

1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura
Ata da 63.^a Sessão (Extraordinária)
Realizada em 26 de maio de 1971 — (Quarta-feira)

Presidência do sr. deputado Antônio Costa, secretariada pelos srs. deputados Ivo Tomazoni e Quielse Crisóstomo.

Às 20,00 horas, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Wilson Fortes, Antônio Costa, Nelson Buffara, Ivo Tomazoni, Quielse Crisóstomos, Domicio Scaramella, Rosário Pitelli, Acyr José, Agualdo Pereira Lima, Alvaro Dias, Antônio Belinati Antônio Lopes Júnior, Antônio Maciel, Arizone Araújo, Armando Queiroz, Arthur de Souza, Basílio Zanusso, Borsari Neto, Cândido Martins de Oliveira, David Federmann, Emílio Carazzai, Erondy Silverio, Fabiano Braga Côrtes, Francisco Escorsin, Fuad Nacli, Gabriel Manoel, Gilberto Carvalho, Hélio Manfrinato, Igo Losso, João Fadel, João Mansur Jorge Sato, Lázaro Dumont, Leopoldo Jacomel, Marciano Baraniuk, Maurício Fruet, Muggiati Filho, Nivaldo Krüger, Odilon Reinhardt, Ovídio Franzoni, Paulo Camargo, Paulo Poli, Pinto Dias, Sebastião Rodrigues Júnior, Santos Lima, Wilson Brandão e Xenofonte Villanueva (47).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
destinada à apreciação da Proposição n. 15-71, Emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. 2.^o SECRETÁRIO — procede a leitura da ata da sessão extraordinária anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente a ser lido.
Passa-se à

ORDEM DO DIA,

com a presença de 47 srs. Deputados.

Esta Presidência tem a satisfação de anunciar as presenças, neste Plenário, dos srs. Prefeitos Municipais de Astorga e Uniflor.

Passamos à discussão da matéria da Ordem do Dia.

1a. DISCUSSÃO — da Proposição n. 15-71 — Mensagem Governamental n.º 8-71, Proposta de Emenda à Constituição do Estado. **EMENDAS** de Plenário. Parecer da Comissão Especial de Reforma da Constituição, com **SUBSTITUTIVO GERAL.**

A matéria toda está publicada nos avulsos nrs. 1, 2 e 3, do "Diário da Assembléia", já distribuídos aos srs. Deputados.

Em 1a. discussão a Proposição n.º 15-71

O SR ERONDY SILVÉRIO — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, o nobre Deputado.

O SR ERONDY SILVÉRIO — Sr. Presidente, nobres srs. Deputados.

Nesta noite em que, numa sessão extraordinária, a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná reforma sua Constituição, por mensagem do sr. Governador do Estado, eu quero fixar perante o eleitorado curitibano, perante meus amigos pessoais, perante esta Casa, a minha posição. Para isto eu tenho que voltar alguns meses atrás na minha vida pública, quando o srs. Presidente da República indicou à ARENA paranaense o nome do então deputado Haroldo Leon Peres para suceder a Paulo Pimentel, na governança do Estado. Recebemos um convite do atual Governador do Paraná, por intermédio do nobre deputado Paulo Poli, para que fôssemos a Brasília, a fim de mantermos uma conversa com o então deputado federal pelo Paraná, exmo. sr. Haroldo Leon Peres. Quando lá chegamos, fomos cordialmente recebidos por S. Exa. no seu gabinete de trabalho, na Câmara dos Deputados. Findo o expediente, fomos convidados por S. Exa. para irmos à sua residência. Trocamos ideias a respeito do Estado do Paraná sobre a administração Paulo Pimentel, analisamos a situação política do Paraná, quando S. Exa. solicitou que eu lhe desse meu apoio político nesta Casa de Leis. Como bom pessedista, matreiro em política, coloquei um pé na frente e outro atrás, e disse à S. Exa. que a partir de 15 de março de 1.971, ele poderia contar com meu mais irrestrito apoio, porque ele fôra indicado pelo sr. Presidente da República, figura que todos os brasileiros veneram como homem de bem, como homem de palavra e que, hoje, é uma figura simbólica dentro deste País, porque está conduzindo o Brasil a seu grande destino.

S. Exa., o sr. Haroldo Leon Peres, com sua picardia política, disse-me: "não senhor, preciso de seu auxílio imediatamente". E quando eu surpreso perguntei "por que, imediatamente?" Então disse-me, na oportunidade, o deputado Haroldo Leon Peres que diversas mensagens do governador Paulo Pimentel tramitavam por esta Casa e que, a seu ver, eram prejudiciais ao Estado do Paraná. E citou, entre outras, aquela que autorizava o governador Paulo Pimentel a contrair um empréstimo, no Exterior, da ordem de 40 milhões de dólares, para conclusão das obras da Central do Paraná. E pediu minha colaboração no sentido de essa mensagem fôsse retardada até que ele assumisse o Governo e pudesse melhor estudar o assunto. Respon-di-lhe na oportunidade que não poderia jamais me prestar a este papel, porque embora eu o admirasse pela luta que ele sempre manteve acesa nesta Casa de Leis, não só como líder do Governo Ney Braga, mas também como seu ferrenho opositor, eu o respeitasse pela indicação presidencial, eu não poderia, jamais, como homem, como figura humana, fazer o que ele me pedia, porque eu era líder do Governo, merecia a confiança daquele Governo e jamais poderia trai-lo naquelas condições.

Os episódios de lá para cá se sucederam, e são do conhecimento público. Todo o Paraná e principalmente Curitiba sabe que o governador Haroldo Leon Peres arregaçou as mangas e lutou bravamente para que eu não conseguisse me reeleger Deputado à Assembléia Legislativa do Paraná. Esse episódio também é conhecido e não deve ser mais lembrado.

O sr. Paulo Poli — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento) Gostaria de nesta intervenção, fazer justiça, principalmente à formação moral, coerência e sua conduta que bem condizem e bem refletem a personalidade de V. Exa.. Nobre Deputado, eu realmente, como V. Exa. citou, no início de sua explanação, fui o homem indicado como porta-voz de S. Exa. o sr. governador Haroldo Leon Peres, então deputado federal, já indicado para assumir esse cargo de Governador, para esse entendimento com V. Exa..

Mas eu havia dito, sr. Deputado a S. Exa. o sr. Haroldo Leon Peres, que não rizesse essa exigência, porque eu conhecia bem V. Exa. e V. Exa. não tinha condições de satisfazer aquela exigência. Posso garantir, nobre

Deputado, que essa atitude altaneira de V. Exa., o fêz subir mais no conceito do sr. Haroldo Leon Peres.

Agora para fazer um reparo, V. Exa. haverá de convir com nós outros, admito que S. Exa. tivesse usado, como usou de fato a sua influência como governador do Estado já indicado, para através dessa influência, de forma elegante, digamos, favorecer alguns dos candidatos de sua preferência. Esta, sr. Deputado, não sei se V. Exa. vai convir comigo, mas essa foi e era a interção de S. Exa. o sr. Governador do Estado, de favorecer alguns candidatos. É lógico que, ao favorecer êsses elementos, iria fazê-lo na área de Deputados em que talvez não tivesse tanto interêsse nas suas reeleições por motivos que V. Exa. não compreende.

Então pondo dessa forma o problema, queria deixar aqui, colaborando quem sabe com o raciocínio de V. Exa., e registrando a admiração que tenho por V. Exa., que há uma diferença entre o Governador não querer que V. Exa. se reelegesse e querer proteger outro seu companheiro na área de influência de V. Exa..

Tenho afirmado que tome V. Exa. a posição que tomar, eu sempre respeitarei o ilustre Deputado, como um grande companheiro de nosso Partido. E êsse reparo é para fazer justiça.

V. Exa. realmente se viu ferido nos nossos interêsses políticos, magoado por outras razões. Mas que essa mágoa não se aprofunde, porque tenho sido portavoz em todos os momentos, em todos os instantes, porque não dizer, do que pensamos com referência a V. Exa.. Portanto, não quero influir no pronunciamento de V. Exa., não quero desviar a atitude de V. Exa., mas quero, isso sim, deixar público nesta Casa, o que pensa também o sr. Governador sôbre êsse assunto.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — Agradeço a V. Exa., principalmente porque vem corroborar naquilo que afirmei há pouco, que fui a Brasília a convite do então candidato a Governador do Estado do Paraná. Mas, esqueci na oportunidade um episódio. Quando o então Deputado federal Haroldo Leon Peres pediu-nos que obstaculássemos a tramitação de diversas mensagens do sr. Paulo Pimentel, nesta Casa, transmiti a S. Exa. a minha estranheza, porque sou daqueles paranaenses que acreditam na obra administrativa de Paulo Pimentel. Ela está aí, palpável, está aí concreta, aos olhos de todo o Paraná.

Foi uma administração extraordinária. Foi Governô que teve seus pecados, naturalmente que todos têm, mas que em 5 anos de seu govêrno, êle semeou em todo o território paranaense, o otimismo, o amor, e hoje está colhendo saudades do povo paranaense.

Fazemos votos para que o governador Haroldo Leon Peres no final de seu Governô, também colha do povo paranaense lembranças duradouras, lembranças de amizade e lembranças fraternas.

Fiz sentir, naquela oportunidade, ao então deputado federal Haroldo Leon Peres a minha estranheza e disse mesmo a S. Exa. que talvez estivesse sendo induzido a interpretações errôneas a respeito do Governô Paulo Pimentel por pessoas inimigas pessoais do então Governador, no interêsse de tumultuar o ambiente político do Paraná. Nada mais justo a ambos que num encontro pessoal, cordial e amigo aparassem as arestas, acertassem os ponteiros do relógio para que juntos pudessem dar continuidade à grande obra administrativa de Paulo Pimentel e pudessem colaborar decisivamente com o Governô de Emilio Garrastazu Médici.

Aceitou prontamente o sr. Haroldo Leon Peres a nossa sugestão e de sua residência mesmo telefonei a Paulo Pimentel solicitando que marcasse, uma data para o encontro com o sr. Haroldo Leon Peres. Marcada a data a êsse encontro foram convidados o Presidente desta Casa, deputado Francisco Escorsin e o Presidente da Secção do Paraná da Aliança Renovadora Nacional, deputado Mattos Leão, hoje Senador da República.

O encontro foi dos mais cordiais. No mesmo se acertou tóda a colabo-

ração de Paulo Pimentel à futura gestão de Haroldo Leon Peres e acertou-se mesmo a instalação de um Escritório de Planejamento para o futuro Governo, escritório esse que seria instalado às expensas do Governo do Estado, porque outro não seria seu trabalho senão em favor da gente e da terra paranaense.

Saímos satisfeitos do encontro, o deputado Francisco Escorsin, o então deputado Mattos Leão e este Deputado que ocupa a tribuna porque tínhamos a falsa ilusão de que as arestas haviam sido aparadas e que não haveria mais divergências de opiniões e desencontro de ponto de vista o Paraná marcharia tranqüilo para a sua grande caminhada ascensional junto com os demais Estados da Federação brasileira.

Qual não foi nossa surpresa quando uma semana depois, no Gabinete do sr. Presidente Francisco Escorsin nesta Assembléia Legislativa, o dr. Haroldo Leon Peres solicitou-nos um compromisso de cooperação imediata de vez que não servia a nossa cooperação após 15 de março. Teria que ser imediata. A opção teria que ser naquele instante. Foi então que disse que não poderia jamais tomar aquela decisão contra o Governo de Paulo Pimentel, de quem era líder e de cuja administração acreditava e acredito como todo o Paraná acreditou.

S. Exa. disse-me: "que a escolha tinha sido minha e as conseqüências eu é quem deveria sofrê-las".

Saí dali arrazado, mas com a consciência tranqüila com os meus co-estaduanos, com os meus amigos e com a minha família.

Prometi, nesta tribuna, que após o dia 15 de março, se fôsse reeleito como homem da ARENA, iria colaborar com S. Exa. o sr. Governador Haroldo Leon Peres em tôdas as Mensagens que aportassem a esta Casa e dissessem respeito ao interêsse coletivo mas que também me reservava o direito de criticar todos os atos administrativos de S. Exa. que não correspondessem com os anseios do povo paranaense.

Se assim disse, assim estou agindo.

Hoje vou votar favoravelmente à Constituição, não para agradar o sr. Haroldo Leon Peres e sim porque examinei meticulosamente a Mensagem Governamental e nada vi de anormal, nada vi que ferisse os bons costumes, e os princípios democráticos, salvo alguns que têm interêsses pessoais atingidos mas a grande massa do povo está favorável à mensagem, porque eu convivo com o povo, eu escuto o povo, eu sinto a sua opinião, a sua palpitação, eu sinto a sua alma, porque eu sou povo também.

Embora com um pouquinho de sucesso na vida, mas não esqueço minha origem de humilde, e ouvindo o povo, eu senti que a mensagem é benéfica para o Paraná e não vou votar com S. Exa. pois com medo de uma Comissão de Inquérito sobre Transporte Coletivo que está nesta Casa que já pedi que fôsse instalada. Não vou votar com S. Exa. com medo da fiscalização do Departamento de Rendas Internas, sobre a minha firma particular porque esta já foi feita. Não sei se por ordem de S. Exa. os fiscais estiveram na minha firma. Vou trazer o resultado da fiscalização. A firma recolheu tributos mais do que devia na ordem de 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros). Não vou votar pela reforma da Constituição em troca de comando político, porque eu sou povo e a hora que o povo não quiser que eu volte para esta Casa, eu vou ter vergonha e não mais sou candidato a pôsto eletivo. Eu vou votar a favor da emenda constitucional porque acho que ela é justa, que, afinal de contas atinge pontos cruciais dentro do Estado, que muita gente não teve a coragem e este môço que está aí no Palácio Iguazu teve a coragem cívica de modificar o que está errado; eu aqui sou povo. Recebo, mensalmente quatro mil cruzeiros nesta Casa, que vêm do povo, dos contribuintes, estou aqui para trabalhar pelo povo do Paraná e quero ser deputado independente, quero receber meu dinheiro honestamente, criticar quando estiver errado e aplaudir quando está certo, e, me desculpem, nesta mensagem, o Governo está certo.

O sr. Paulo Poli — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Nobre deputado Erondy Silverio, tão logo eleito aprendi a admirar V. Exa. que sendo homem que venceu na vida, continuava sempre levantando às quatro horas da manhã. Respeito muito V. Exa. porque meu irmão mais velho entrou na mesma carreira de V. Exa. no interior de São Paulo. Foi para São José dos Campos doente dos pulmões e ali, com um pequeno veículo éle trabalhava e repousava ao mesmo tempo. Tornou-se um grande empresário. Vejo estampado em V. Exa. a imagem do meu irmão já falecido, a mesma pessoa que V. Exa. o mesmo caráter de V. Exa., mas quando pedi o aparte a V. Exa. queria registrar mais um fato que enobrece V. Exa. e quero que a Casa saiba disto, eu disse, como Vice-Líder do Governo, no instante em que havia fiscalização na firma de V. Exa., que se V. Exa. permitisse, eu iria fazer com que esta fiscalização não fôsse assim tão rigorosa. Isso eu disse a V. Exa. e V. Exa. sequer me respondeu. Por que barbaridade? nobre deputado, Nivaldo Krüger, estou tratando de um assunto sério com pessoas decentes, estou afirmando aqui fatos ocorridos na fiscalização.

Então como dizia, nobre Deputado, V. Exa. não respondeu absolutamente.. Apenas disse, nobre deputado Paulo Poli, a minha firma deve ser fiscalizada.

Não estou rasgando seda nobre deputado Nivaldo Krüger. Quando eu abordo um assunto que se refere ao caráter e à dignidade de um colega, o faço com muita seriedade. Os que me conhecem nesta Casa sabem que eu tenho hora para brincar, mas na hora de fazer afirmações, não brinco com o caráter de quem quer que seja. E isso, o nobre deputado Erondy Silverio sabe.

O SR ERONDY SILVERIO — Eu jamais seria capaz, nobre Deputado de trazer ao conhecimento desta Casa, esta nossa conversa, mas foi oportuno. V. Exa. propos na qualidade de Vice-Líder, de interferir para que fôsse revogada a fiscalização. E nestes termos eu disse que jamais permitiria que a fiscalização continuasse a esmiuçar todos os negócios da minha firma que trabalha desde as 8 até as 10 horas diariamente, para adquirir uma posição de destaque no Estado do Paraná.

Concedo o aparte ao nobre deputado João Mansur.

O sr. João Mansur — Nobre Deputado, com todo o respeito que V. Exa. me merece, quero congratular-me com V. Exa. que por diversas vezes tenho afirmado nos meus pronunciamentos nesta Casa, e o faço com grande satisfação, que conhecendo as origens de V. Exa. de humildade e de simplicidade, um homem que lutou muito para conquistar a posição que hoje desfruta perante o povo do Paraná, só tem a merecer os nossos elogios.

V. Exa. no início da sua oração procurou justificar a sua atuação. Atuação que toda esta Casa compreendeu e compreende perfeitamente, como de resto, todo o povo paranaense.

V. Exa. que ocupou o cargo de Líder do Governo passado, nestas condições, V. Exa. seria repudiado pelo povo paranaense e até mesmo pelos seus colegas com assento nesta Casa, se tivesse procedido de forma diferente. V. Exa. fiel ao cumprimento do dever, foi fiel ao mandato que recebeu do Governo de Fausto Pimentel, e assim, V. Exa. agiu e assim, V. Exa. terminou o seu mandato de Líder do Governo de cabeça erguida.

De modo que, nobre deputado Erondy Silverio, a sua atuação merece aplausos e elogios de todos os homens de bem, porque V. Exa. cumpriu até o último instante com o compromisso que assumiu com o sr. Governador.

Se V. Exa. não tivesse agido daquela forma V. Exa. só teria um caminho. Era renunciar ao cargo que ocupava como líder do Governo nesta Casa. De modo que V. Exa. não precisaria trazer ao nosso conhecimento, estas explicações porque nos acompanhamos de perto a sua atuação e sempre o aplaudimos. Aplaudimos a sua independência, e queremos na oportunidade, mais uma vez, nos congratular com V. Exa.. Jamais duvidamos da sua personalidade, sempre tivemos em V. Exa. um homem de bem, um homem de caráter, e acima de tudo, independente.

Muitas vèzes afirmei em apartes e até mesmo da tribuna, que jamais pressões ou coações, haveriam de intimidá-lo, porque conhecemos a sua integridade moral. Queremos neste momento prestar a nossa homenagem, a um velho companheiro do PSD. Meus parabéns, nobre deputado Erondy Silvério, V. Exa. vota como sempre votou, age como sempre agiu, com independência e com espírito público. Era o aparte.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — Muito obrigado a V. Exa., já que fiz a minha declaração de voto, desnecessário se torna a minha presença na tribuna, mas antes de encerrar minhas palavras nesta noite, eu continuo, quero afirmar ao povo do Paraná e a esta Casa, que continuo na mesma posição. Votarei tôdas as Mensagens Governamentais que vierem a êste Poder e que visem os interêsses do povo do Paraná. Não me interessam as paixões pessoais ou políticas. Estou a serviço do povo e dele recebo, para por êle trabalhar nesta Casa.

O sr. Leopoldo Jacomel — V. Exa. permite um aparte?

O SR. ERONDY SILVÉRIO — Já darei o aparte; só um instante. Mas, continuarei também com a mesma independência, para criticar, não S. Exa. o sr. Governador do Estado, porque não creio que êle intencionalmente, queira governar mal o Estado, mas aos seus Secretários de Estado, aos seus Diretores de Departamentos, quando por questões pessoais, por questões políticas, por atos, talvez, atos escusos, tomem atitudes que firam o interêsse da gente paranaense e o progresso do nosso Estado.

O sr. Leopoldo Jacomel — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento) Deputado Erondy Silvério sabe V. Exa. a consideração que sempre tive por V. Exa. e hoje, mais uma vez, quero congratular-me com V. Exa. pela maneira como traz ao Plenário a sua atitude, a sua posição definida.

Habituei-me a admirá-lo quando assumiu a Câmara de Vereadores da Capital de nosso Estado, pela primeira vez; e o acompanhei na vida pública desde então. E, V. Exa. nobre Deputado, mais do que ninguém nesta Casa, sabe perfeitamente quanta pressão sofreu, quanta coação sofreu do Governo passado. E nem por isso recusei-me a votar. Tive minha linha de conduta sempre que a mensagem dizia respeito ao povo. E invoco V. Exa. como testemunha dos tempos passados. Concorria V. Exa. a deixar o passado e olharmos para o futuro, por que se nós formos olhar o passado, jamais poderemos perdoar e repito, V. Exa. e tantos outros companheiros que aqui estão, sabem, que se chegou ao cúmulo de tirar a liderança que me pertencia de fato e de direito e entregá-la a um jornalista, para liderar município substituindo diretoras, inspetoras, o próprio delegado de polícia, para que eu não me reelegesse e nem por isso, a Mensagem que vinha do Palácio, do Poder Executivo a esta Casa, e dizia respeito aos interêsses do povo, eu deixei de votar. Sempre fui coerente com V. Exa. como líder do Governo. Deixei de votar Mensagens, aquelas que achava que de fato não deviam ser votadas, que não condiziam com a minha formação. E a formação de V. Exa. que liderou o Governo nesta Casa e tinha dentro do seu cargo, o dever de coordenar a situação. Não há demérito nenhum nisso. Há sim um voto de admiração a V. Exa. Com o que eu quero me congratular, e solicitando a V. Exa. deixemos o passado e olhemos para o futuro, porque o Paraná espera que cada um dos que permanecem nesta Casa, porque nesta Casa somos poucos e temos que corresponder a confiança do povo. Não leve mágoa do atual Governador; não foi intenção de querer prejudicar, foi apenas intenção de querer ajudar, como V. Exa. foi ajudado pelo ex-governador. Algum companheiro foi ajudado pelo atual Governador. Ninguém pode duvidar. As provas estão aí. V. Exa. se reelegeu, como eu também, com tôdas as pressões, e eu, apesar de minha idade. Poderia ter sido feito a todos, menos a mim. Todos sabem que sofri um enfarte, na campanha do Governador Paulo Pimentel. A 29 de agosto estava no palanque, com o Governador Paulo Pimentel. Quem sustentou a candidatura Paulo Pimentel por três longos anos, fui

eu e o deputado Ivo Tomazoni. Não há demérito em que nos enquadremos hoje no espírito de luta para o Paraná.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — Quero, neste instante, prestar minha homenagem a V. Exa. Muitas e muitas vezes, na qualidade de líder do Governo anterior, solicitei a V. Exa. que, na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças da Casa, designasse um relator, ou V. Exa. mesmo relatasse a matéria. E V. Exa. o fazia, mesmo sofrendo na carne as incompreensões do Governo anterior que como disse V. Exa., chegou ao cúmulo de desconhecer que Piraguara e Leopoldo Jacomel se identificam e que aquêles Município, de fato e de direito, politicamente, é quase como um feudo de V. Exa., porque V. Exa. tem uma larga fôlha de serviços prestados à coletividade daquele próspero Município. V. Exa. me faz lembrar de um outro episódio, quando, sob a ameaça de um segundo enfarte, dispôs-se a vir de ambulância votar para a eleição da Mesa, para eleger candidatos do então Governador Paulo Pimentel, que era êste Deputado que está na tribuna. Eu mesmo consultei o médico de V. Exa. o qual disse que seria temerário trazer V. Exa. para votar na eleição da Mesa da Casa. Então dirigi-me à residência de V. Exa., agradececi a solidariedade, o Governador Paulo Pimentel também agradeceu a solidariedade de V. Exa.

Êste testemunho quero dar à Casa.

Encerrando minhas palavras, apenas discordo de uma emenda, das que foram aprovadas, a emenda, data vênia a admiração e a amizade pessoal que tenho pelo deputado Sebastião Rodrigues, a emenda apresentada por S. Exa. que modificou a remuneração justa que se pretendia dar aos ex-Governadores.

Um homem, quando chega ao supremo pôsto de mando de seu Estado, quando chega ao pôsto de Governador, e que é um homem honesto, que é um homem a administrar um Estado com sua riqueza fabulosa por cinco anos, e sai com as mãos mais vazias do que quando entrou, êste homem é um desajustado para ganhar a sua vida fora. Eu pergunto: qual a empresa, qual a organização que admitiria nos seus quadros, um ex-Governador? Porque há um natural constrangimento do patrão e do empregado: Jamais eu, como homem de empresa, gostaria de ter sob minhas ordens um ex-Governador do Estado, figura humana que aprendi a respeitar quando no manuseio do dinheiro público, e no trato da coisa pública, quando deu muito de sua vida, quando encaneceu seus cabelos na administração do Estado. Justo é que, no Brasil, se faça o que se faz em todos os países mais adiantados, que se dê uma pensão vitalícia a êsses homens para que vivam para a arte, para a cultura, a política, para o ensinamento aos jovens, para que transmitam de geração em geração, os conhecimentos que adquiriram nas difíceis e ingratas tarefas de governador o povo.

Mas, o que se vê no Brasil é bem diferente. Muitos metem a mão nos dinheiros públicos e saem ricos, ou então, são honestos e saem pobres e vão mendigar o pão de cada dia.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa comunica ao nobre Deputado que lhe resta apenas um minuto para concluir sua oração.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — Agradeço, sr. Presidente, e concluirei dentro desse tempo.

Agora, acontece, às vezes, como eu ia dizendo, o ex-governador percebe uma aposentadoria, às vezes, infima. Vamos citar o caso do ex-governador Bento Munhoz da Rocha Neto que foi o paradigma da decência, da honestidade, da bondade humana, da cultura, que sublevoou o seu conceito em tôda a Nação brasileira. Bento Munhoz da Rocha Neto orgulhou o Estado do Paraná quando o teve como ministro, quando deputado federal e quando Governador do Paraná. E quando saiu do Palacio Iguazu foi para a Caixa Economica assumir sua humilde função. Percebe, agora, uma aposentadoria que não é suficiente para manter um padrão de vida decente e digna.

Portanto, srs. Deputados, que mal há que se acumule aquela aposentadoria como pensão vitalícia que é o reconhecimento das gerações futuras

pelos relevantes serviços daqueles que os governaram. Essa emenda foi injusta, não havia nada de imoral. E a Casa poderia reexaminar o assunto, apesar da resolução de transformar tôdas as emendas em Substitutivo Geral, e talvez não haja oportunidade.

Mas, faço um apêlo às lideranças para que restabeleçam essa pensão vitalícia que é um prêmio àqueles que souberam governar com decência, com dignidade, o Estado.

O sr. Xenofonte Villanueva. — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento) Nobre Deputado, eu esposo o ponto de vista de V. Exa. no que se refere a essa emenda que foi rejeitada. Porque um ex-Governador caso êle vá conceder o brilho de sua inteligência, de sua capacidade, a um cargo de magistério, que é uma função pública, êle não poderia perceber proventos por essa função.

Esta é uma das razões porque concordo com V. Exa., existem outras, mas o tempo não me permite expor.

O SR. ERONDY SILVÉRIO. — Obrigado.

Fica aqui o nosso apêlo às Lideranças desta Casa.

Era só, sr. Presidente. — (Revisado pelo orador).

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, sr. Deputado Cândido Martins de Oliveira.

O SR. CÂNDIDO MARTINS DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, srs. Deputados. A Assembléia Legislativa do Paraná inicia, neste instante, a discussão da Proposta de Emenda à Constituição do Estado, encaminhada por S. Exa. o sr. Governador do Estado. Sobre essa proposta, muito aqui já foi dito. Vários Deputados a respeito dela já se manifestaram, alguns reiteradas vêzes, como êste que lhes fala neste instante. Os órgãos de representação da vida paranaense, muitos dêles, quer públicamente ou quer em recinto fechado, discutiram, debateram e analisaram essa proposta. Nas sessões que tive oportunidade de assistir, e assisti a tôdas elas, ultimamente, neste Plenário, não tive a oportunidade de ouvir nenhuma voz no recinto desta Assembléia levantar-se em defesa dos postulados da emenda proposta por S. Exa. o sr. Governador do Estado. Houve a defesa, ontem, na Comissão Especial, feita pelo deputado Armando Queiroz e ouvi hoje a defesa feita pelo Deputado Erondy Silvério.

A minha posição, a Casa tôda conhece e o povo do Paraná também dela tem conhecimento. Lembro-me que, quando pela primeira vez usei a tribuna, para apreciar a proposta de emenda, deixei bem claro minha posição, de que não me movia outro interêsse, de ordem política ou de ordem pessoal, de me colocar em posição contrária à emenda, a não ser a minha consciência e a minha formação, como político ou como advogado, mas sobretudo como representante do povo. Representante do povo que talvez tenha vindo para esta Casa com muitos sonhos, com muitas esperanças e que, talvez, sinta nos dias que estamos passando, a frustração dessa esperança, o despertar dêsse sonho para um pesadelo, que estamos começando a viver. Mas apesar da falta de motivação para existência dessa esperança, na minha alma e no meu coração ainda existe, quem sabe pela idade, pelo ardor da juventude, mas acredito que, principalmente, pela minha formação, ainda existe, mesmo que sozinho mesmo que não contando, por razões que não cabe analisar, com a solidariedade de nenhum companheiro eu continuo na minha posição, porque entendo que a posição que o homem adota neste Plenário é o retrato, é o espelho da sua conduta como homem público e até na sua vida particular.

Por isto, srs. Deputados, venho uma vez mais a esta tribuna nesta noite memorável para o Poder Legislativo, quando alguns vão se agigantar no consenso da opinião pública paranaense e outros serão julgados por ela. Cada um com suas razões, cada um com suas motivações. Fico com as minhas que me levaram a firmar uma posição desde o início.

Não concordo com a emenda constitucional por entendê-la inoportuna,

por entendê-la desnecessária. Sei, evidentemente, que no seu bôjo há muita coisa de válida, de necessária e não seria eu que viria aqui dizer que o Governador do Estado mandou alguma coisa para esta Assembléia que não vale nada. Muita coisa é correta. Muita coisa talvez precisasse ser, realmente, reformulada na atual Constituição do Estado. Mas, entendo inoportuna a ocasião para esta reformulação porque é um Governo que se instalou no Paraná há dois meses apenas e não teve oportunidade de testar a validade das normas constitucionais que estão vigorando neste Estado.

Propõe-se aqui medidas que alterarão fundamentalmente, profundamente a vida administrativa e jurídica do Estado do Paraná. E por que? Qual a razão? Para adaptá-la à Constituição Federal, se nenhum dispositivo da atual Constituição do Estado foi tido como inconstitucional. O órgão que deve julgar dispositivo constitucional ilegal é o Supremo Tribunal Federal e não o Chefe do Poder Executivo.

A Constituição que aí está, como disse, reiteradas vêzes, foi estudada, foi montada por uma Comissão de juristas designados pelo Governador Paulo Pimentel, desembargadores e técnicos em Direito Constitucional. Esta Constituição sofreu o crivo, a discussão e a votação esclarecida da Assembléia Legislativa na legislatura passada.

Hoje dizem que esta Constituição é inconstitucional. Se pegar a mania de cada Governador declarar a Constituição do seu antecessor inconstitucional, estaremos desmontando uma estrutura jurídica que foi implantada neste país desde a primeira Constituição de 1824.

Não acredito que para fazer um bom Governo, que para implantar um plano administrativo que, a bem da verdade se diga, não conhecemos no atual Governo, seja necessário se reformular a Constituição do Estado. Reformulá-la não apenas no que tange ao Poder Executivo, mas o que é mais grave, mais sério, reformulá-la no que se refere à vida e à existência do próprio Poder Legislativo.

Lí para os srs. Deputados o parecer do Gabinete de Assistência Técnica desta Assembléia encomendado por S. Exa. o sr. Presidente desta Casa, parecer insuspeito de posição política e de paixões partidárias, parecer elaborado por um técnico que indicava inúmeros vícios, isto sim de inconstitucionalidade da força legisferante dêste Poder.

Aí está o Poder Judiciário atingido na sua estrutura; aí está o Ministério Público desmontado em sua estrutura de autonomia; aí está o Conselho Superior do Ministério Público, hoje com 11 membros, passando para 14 membros, Conselho Superior do Ministério Público que terá importância fundamental quando fôr aprovado o nôvo Código de Processo Penal, que está em mãos do Congresso Nacional, porque êste vai dar ao Conselho Superior do Ministério Público, oportunidade de decretação de prisão preventiva, através de decisão de seus membros, 11 membros como são atualmente e têm condições de fixar o seu mandato de eleição de ano em ano, uramitando para dentro daquela instituição a política que vai imperar no sentido de agir de acôrdo com os interêsses dos mais fortes e poderosos do momento. Aqui está, sr. Presidente, srs. Deputados a preconização de um órgão, de um Tribunal que vai julgar as contas municipais, tirando-se esta faculdade do Tribunal de Contas do Estado, a pretexto de obediência da Constituição Federal, mas é bom que se faça aqui um parênteses. Realmente, a Constituição Federal diz que contas municipais serão julgadas ou terão parecer prévio dado por Tribunal de Contas ou tribunal especial. Entretanto, quando foi promulgada a Constituição Federal, êste ato foi promulgado e estão nos Anais da Casa de Leis do Congresso Nacional as discussões. Êste ato foi colocado porque em dois Estados do Brasil, Pernambuco e Sergipe, não havia Tribunal de Contas e era necessário que se desse opção para instituir um órgão. Aí estão as declarações de inconstitucionalidade de órgãos criados em outros Estados, mas um órgão como êste, que vai subordinar os seus prefeitos municipais à vontade de um tribunal nomeado, designado e orientado pelo Governador do

Estado. Não cometo, jamais, a injustiça contra o sr. Haroldo Leon Peres de dizer que quer esta Constituição para cometer irregularidades. Longe de mim isto. Abstraio dêste episódio a pessoa do Governador Haroldo Leon Peres, como abstraio dêste episódio a pessoa de Wilson Fortes, de Erondy Silvério e de Paulo Poli. Estamos aqui, não nós, pessoalmente, está no Palácio do Governo não Haroldo Leon Peres, está o Governador do Paraná e amanhã, não será mais êle, não seremos mais nós, serão nossos filhos que estarão em nossos lugares e no lugar de Haroldo Leon Peres, para usar uma Constituição que não sabemos como será usada, que dá aos Chefes de Executivo os maiores poderes, o poder de que seus decretos não sofram a possível declaração de inconstitucionalidade e tenham sua execução suspensa por esta Casa de Leis, mas o que é mais grave, sr. Presidente, srs. Deputados, é que nós sabemos com tristeza na alma que além da aprovação da emenda que S. Exa. o sr. Governador mandou e um substitutivo que é praticamente a mesma coisa, além disso não se inclui dentro desta Constituição dispositivos da mais alta validade que contém a atual Constituição do Estado do Paraná. Nenhum dispositivo com relação ao magistério público neste Estado, nenhuma alínea, nenhuma vírgula, com relação ao professor suplementarista. Concordo que o Governador do Estado deseja e por certo irá fazer através de lei ordinária a regulamentação da situação funcional do professor suplementarista. Onde os deputados, a Casa de leis, onde a sua participação, num instante tão solene, através de uma Constituição indicando ao Poder Executivo a solução dêste problema que é grave, que é aflitivo, que é muito sério para milhares de pessoas que lecionam e carregam sôbre os ombros a educação dêste Estado?

O sr. Gilberto Carvalho — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento) Eminente Deputado que tanto admiramos desde a sua função na Secretaria, quando V. Exa. fala sôbre o magistério, quando V. Exa. fala sôbre o professor constava nesta Constituição, eu não vejo até agora com esta atual Constituição, qualquer garantia, ao professor suplementarista. Não sei até agora o que tem recebido o professor suplementarista o que eu tenho notado aqui no interior é que quando chega ao início das aulas, a Inspeção Seccional declara o número de vagas em cada estabelecimento de ensino e lá quando chega o professor licenciado, êste professor suplementarista não concursado, deixa aquele estabelecimento e ficando sem suas aulas.

Não vejo como solucionarmos agora, mas é preciso estudar a maneira de resolver. Sabe muito bem V. Exa. do problema dos diretores de ginásio, que responderam até agora pelos estabelecimentos de ensino, sem qualquer remuneração. O caso foi solucionado há poucos dias de uma forma paliativa. Estamos vendo a intenção do Governador do Estado sabemos que foi uma posição difícil do Governo, que, ao assumir, mandou uma mensagem para esta Casa, aquela em que extinguiu o tempo integral, mandando em seguida esta Constituição. É um governo de coragem que quer pôr as coisas no seu devido lugar. Lamento ter que apartear V. Exa., discordando quando V. Exa. diz que nós, quando apresentamos o substitutivo, não falamos na Magistratura. Existe a Emenda n.º 102, a Emenda n.º 20, tôdas elas se referem à magistratura, sr. Deputado.

O SR. CÂNDIDO MARTINS DE OLIVEIRA — Agradeço o aparte de V. Exa., inclusive já tivemos oportunidade de discutir êste assunto de "inclusão" dos suplementaristas na Constituição, exatamente na reunião que tive a honra de participar, da Comissão Especial. É o argumento mais válido o que recebi, pela rejeição da emenda que apresentei, ao lado de outras tantas emendas que tratavam do mesmo assunto, é que na atual Constituição consta um dispositivo, determinando a regulamentação. E se o Governo anterior não usou êste dispositivo, seria praticamente desnecessária a sua inclusão novamente no mesmo dispositivo.

Data vênha da argumentação daqueles que usam êste procedimento, eu entendo que um êrro do Governo anterior, por razão que não me cabe dis-

cutir, não justifica que o atual Governador que é de tantas esperanças, que é de tantas promessas, de tanta seriedade, deixe de cumprir um dispositivo se nós o incluirmos, dentro da Constituição. Acho que esta é a oportunidade para que os srs. Deputados não imponham uma solução a respeito do problema, mas que esta Assembléia através da consignação de um dispositivo, que não pretendo seja minha a emenda, nem do deputado Álvaro Dias ou de qualquer um outro deputado, mas que seja uma emenda que tenha uma redação que seja delicada aos olhos do sr. Chefe do Executivo, para que esta emenda venha participar do texto constitucional do Estado do Paraná. Porque não podemos ignorar, e esta Casa não pode ignorar, a situação destes funcionários que estão, como disse o nobre deputado Gilberto Carvalho, sujeitos a perseguições de natureza política, e às vezes sujeitos também à sorte dos conselheiros, que deixam de vir para os estabelecimentos de ensinos.

Mas este é um tópico apenas, da mensagem, é apenas um ponto dos mais insignificantes dentre as emendas que foram aceitas. Gostaria, sr. Presidente, srs. Deputados, de que este Poder Legislativo, ao aprovar a emenda, aprove também o substitutivo do sr. relator, e ao fazê-lo tenha consciência de que está votando uma lei perene, de que está votando de acôrdo com a vontade de cada um dos Senhores. Sei que os srs. Deputados tanto da ARENA como do MDB, qual seja a sua posição dentro deste episódio e dentro desta Casa, haverão de ter a consciência tranquila por terem cumprido com o seu dever.

Estou na tribuna, sr. Presidente, srs. Deputados, para declarar a minha posição. Disse inicialmente que não concordo em tese, porque não é uma posição política, se muitos quiserem entender como posição política, ela será uma posição política, mas colocamos acima desta posição política, dos interesses políticos pessoais, a minha consciência que não pode se cobrar, a minha consciência não pode se vender, porque não devo em hipótese nenhuma sequer, ser levado pelo lado da amizade pessoal de quem quer que seja. Respeito meus companheiros, respeito a liderança da nossa bancada, respeito o deputado João Mansur, creio na sua boa intenção; respeito a sua posição de homem de bem e de homem digno. Mas desejo também que a minha bancada dê o direito de pensar com a minha consciência; me dê o direito de dizer desta tribuna, que não é minha, porque é do povo, me dê o direito de expender o meu pensamento e ratificar, para terminar, sr. Presidente, srs. Deputados, que a Constituição que iremos votar, que o substitutivo que é quase que uma cópia fiel da emenda enviada a este Poder Legislativo, pelo Chefe do Poder Executivo; que esta Constituição vai ser um atestado a esta Casa e ao Paraná, um atestado de prepotência do Poder Executivo.

Tantas manobras parlamentares aqui foram feitas para que esta Sessão fosse realizada nesta noite. Manobras que eu respeito; manobras regimentais; manobras constitucionais, mas manobras que eu acredito jamais morais, porque se trata de um assunto muito sério, que é a Constituição do Estado do Paraná.

Muito obrigado. — (Com revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Para discutir, concedo a palavra ao terceiro orador inscrito, Sr. Deputado Sebastião Rodrigues.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — (Pela ordem) Sr. Presidente, talvez eu não tivesse ouvido mas V. Exa., me parece, não colocou em discussão a matéria, objeto desta sessão extraordinária. Eu me inscrevi para falar como orador no Expediente da Sessão Extraordinária. V. Exa. me computou o prazo de apenas 30 minutos, quando eu teria direito a uma hora.

V. Exa. concedeu a palavra ao nobre Deputado Cândido Manoel Martins de Oliveira, para discutir uma matéria que não havia sido colocada em discussão.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. disse que se inscreveu para falar no Expediente?

O SR. ERONDY SILVÉRIO — Tôda Sessão, mesmo Extraordinária, tem a Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa, para melhor esclarecimento, vai ler o artigo 74 do Regimento Interno: (Lê).

“Durante o período de seus trabalhos ordinários ou extraordinários, a Assembléa poderá realizar outras sessões, afora as previstas por êste Regimento, desde que assim decida a maioria, a requerimento de qualquer Deputado. § 1.º — O Presidente prefixará o dia, a hora e a Ordem do Dia desta Sessão Extraordinária, dando-se a conhecer, prèviamente à Assembléa. A duração desta sessão será a mesma das demais; mas a sua Hora do Expediente deverá ser limitada à leitura do mesmo, quando houver.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — Concordo com V. Exa.. Entretanto V. Exa. não colocou a matéria em discussão. O Presidente tem que anunciar a matéria e colocá-la em discussão.

O SR. PRESIDENTE — Esta Presidência, neste instante, consulta o nobre sr. Deputado Antônio Costa, que estava presidindo a sessão no momento de colocar a matéria em votação, se a matéria foi ou não colocada em votação.

O SR. ANTÔNIO COSTA — Quando estava no exercício da Presidência e dei a palavra ao Deputado Erondy Silvério, foi para discutir a proposta da Mensagem Governamental.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — Sr. Presidente, retiro minha questão de ordem porque não quero colocar em xeque a palavra do Vice-Presidente. Todavia, as notas taquigráficas vão confirmar que a matéria não foi colocada em discussão.

O SR. GILBERTO CARVALHO — (Pela ordem). Sr. Presidente, já que se argumenta que não foi colocada a matéria em discussão, creio que não há impedimento em que seja posta agora, evitando que se verifiquem as notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência esclarece ao deputado Gilberto Carvalho que a matéria está em discussão desde o início, visto ser a única matéria específica para a reunião de hoje. Continua com a palavra o deputado Sebastião Rodrigues.

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — Sr. Presidente, neste instante memorável para a vida desta Casa Legislativa do Estado do Paraná, quando se inicia a discussão de uma emenda que reforma profundamente a Carta Política que rege a vida administrativa de nosso Estado, gostaria de tecer aqui desta tribuna algumas considerações sôbre a matéria, bem como deixar aqui declarado o meu ponto de vista.

Quero ser, Sr. Presidente, coerente com aquilo que desta tribuna afirmel, nas diversas oportunidades a que à mesma compareci, para tecer comentários à Emenda Constitucional, proposta pelo Sr. Governador do Estado. Sou Deputado de oposição, mas não faço oposição por profissão, nem por prazer. Assumo a posição que determina a minha consciência e procedo segundo os ditames da mesma, porque entendo que o Deputado representa o povo e deve fazê-lo com as limitações que sua consciência lhe impõe.

Entendo que a Mensagem remetida a esta Casa é uma Mensagem sob todos os aspectos inoportuna porque ela visa modificar a Constituição em pontos que nós não entendemos serem fundamentais para a boa administração do Estado. As Constituições de outros Estados, como a de São Paulo, como a do Rio Grande do Sul, e em certos pontos, até mesmo a do Estado da Guanabara, coincidem no quase todo com a Constituição que, atualmente em vigor, rege a vida administrativa do Estado do Paraná. Se podem aquêles Estados governar com uma Constituição idêntica a atual, não vejo por que o Estado do Paraná precise reformular a sua. Entendo que se reformule, que se modifique uma Constituição para facilitar a administração. Mas, isto não ocorre com a Mensagem que o Governo enviou a esta Casa.

Fiz. à Mensagem Governamental, algumas emendas. Propus várias emendas, das quais duas foram aceitas.

Inicialmente, sôbre as emendas que propus, desejo prestar alguns esclarecimentos. Quanto à emenda n.º 61, por defeito de redação, e também um nouco por defeito de interpretação, foi a mesma considerada como se êste Deputado pretendesse que tôdas as nomeações de funcionários públicos dependessem da aprovação desta Casa. Na verdade, o que eu pretendia era que as nomeações dos Officiais de Justiça passassem pela prévia aprovação da Assembléia. No entanto, era uma emenda de valor secundário.

Discordo, e no fundamental, da emenda do Palácio Iguacu — em suas teses. Discordo porque não posso entender que aquela interpretação que é válida para o legislador do Estado de São Paulo; que é válida para o legislador do Estado do Rio Grande do Sul; que é válida para o legislador de outros Estados, seja impugnada pelo legislador do Estado do Paraná.

Fala-se em adaptação, da Carta Maior do Estado do Paraná ao texto da Carta Federal.

Ora srs., que adaptação é essa, necessária sômente aos legisladores do Paraná? pergunto eu. Que adaptação é esta da qual não necessitam os legisladores do Rio Grande do Sul, os legisladores de São Paulo, os legisladores da Guanabara, os legisladores do Ceará, e de tantos outros Estados brasileiros?

Vejam os srs., êste exemplo que ofereço à Casa. Diz a Constituição Federal, faculta à Constituição Federal, que se limite o número dos Conselheiros do Tribunal de Contas ao máximo de 7. Pois bem, srs. Deputados a Constituição do Estado de São Paulo ficou em 7 o número dos Conselheiros de seu Tribunal de Contas. Assim também entendeu e procedeu o legislador do Rio Grande do Sul e fixou também em 7 o número dos Conselheiros do Tribunal de Contas. O legislador do Paraná responsável pela Carta de 70, também fixou em sete. Entretanto, a Mensagem enviada a esta Casa, pelo Palácio Iguacu, não trás essa fixação, deixou-a ao critério da lei ordinária, procedendo constitucionalmente, é verdade, como constitucionalmente também é a fixação que consta da Carta de 70.

Ora, porque subtrair essa fixação, ela que garantiria aos juizes, aos Conselheiros do Tribunal de Contas, que lhes daria segurança, por que, srs. Deputados, êstes homens, a partir da aprovação da emenda, estarão com a espada sôbre suas cabeças e as terão cortadas quando o Palácio Iguacu achar conveniente. É isso o que pretende o Sr. Governador do Estado, que fique suspensa uma espada sôbre o pescoço dos Conselheiros do Tribunal de Contas, para que decidam segundo os interesses de S. Exa..

E é contra isso que nos rebelamos. E achamos mais sábio o caminho adotado pelo legislador de São Paulo, o caminho seguido pelo legislador do Estado do Rio Grande do Sul, os quais fixaram em 7, no corpo de suas Cartas maiores o número de Conselheiros de seus Tribunais de Contas. Ora, pergunto eu, se não fôr fixado êsse número, o receio de perderem o cargo de Conselheiro, levará muitos daqueles Conselheiros a se sentirem inibidos para tomarem decisões conforme suas consciências quando se tratar de interesse do Sr. Governador do Estado.

O Sr. Armando Queiroz — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento) A argumentação de V. Exa. com relação a não fixação do número de Conselheiros do Tribunal de Contas, evidentemente não tem êsse caráter e êsse sentido que V. Exa. procura dar. Porque tão logo essa emenda passe a vigorar, caso seja aprovada, o que espero que seja, imediatamente uma lei ordinária virá disciplinar o caso. A lei virá para esta Casa e nela já vai se dizer qual o número de membros do Tribunal de Contas. Porque se isso não fôr feito, se essa lei não vier, nada impede que êsses que lá estão, aquelas normas que disciplinam, continuam vigorando, porque para que deixem de vigorar é preciso que se modifique a lei. Isso deve ocorrer imediatamente

e isso acontecendo, não vai ficar nenhuma espada na mão do Sr. Governador para intimidar.

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — Agradeço a V. Exa. e respondendo ao aparte, digo que talvez não fique a espada na mão do Sr. Governador porque êle, remetendo essa lei ordinária a que V. Exa. se refere para esta Casa talvez já use da espada, diminuindo o número de conselheiros e colocando em disponibilidade aquêles que não rezam pela sua cartilha.

O Sr. Armando Queiroz — Mas de qualquer forma o número será fixado.

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — Mas entendo que o caminho da não fixação, é a abertura da porta para que o Governador remeta a esta Casa uma Mensagem reduzindo o número de Conselheiros. O que me preocupa é que a Constituição da maioria dos Estados brasileiros, e V. Exa. vai concordar comigo, fixa o número de conselheiros de seu respectivo Tribunal de Contas e a nossa, a partir desta é emenda, não.

O sr. Armando Queiroz — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento) Para fazer um estudo de direito comparado eu me servi das Constituições de São Paulo e da Guanabara. Realmente, a de São Paulo fixa em 7 e a da Guanabara não fixa em 7, só diz "em número não superior a 7". Mas, a Fonte nem que me baseei para referendar meu trabalho, foi a Constituição Federal e ela não fixa o número de Ministros para o Tribunal de Contas da União. E eu me louvei nela, de preferência nela.

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — Deputado Armando Queiroz, V. Exa. fez seu estudo de direito comparado, com base em duas constituições a de São Paulo e a da Guanabara. A da Guanabara, de fato, limita o máximo de 7 e a de São Paulo fixa em 7. Mas vou fornecer outros subsídios a V. Exa. A Constituição do Rio Grande do Sul, fixa em 7, a do Ceará, 7. E disto esteja certo V. Exa. pois tenso esses diplomas legais em meu poder e poderei mostrá-los a V. Exa.

O sr. Armando Queiroz — Mas a Carta Federal não fixa.

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — Se a Carta Federal não fixa em 7, também não impede que se fixe em 7. O que quero é que V. Exa. concorde comigo em que fixando-se dá maior garantia aos Conselheiros do Tribunal de Contas. Disso V. Exa. não poderá fugir por que a fixação na Constituição implica que ninguém poderá ser colocado em disponibilidade. Amanhã, com esta não fixação, poderá mandar o sr. Governador uma proposta de lei ordinária reduzindo para cinco ou para quatro e colocará em disponibilidade aquêles que não rezam pela sua cartilha.

Com esta alteração pretendeu-se alguma coisa, ela foi feita para alguma coisa, não se fêz esta emenda graciosamente.

O sr. Armando Queiroz — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). F. na hipótese de constar o número "7", como ficaria a argumentação de V. Exa.?

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — Ficaria nos seguintes termos: parece que o sr. Governador quer brincar de emenda constitucional.

O sr. Armando Queiroz — Uma lei ordinária fixará.

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — Não obriga, tanto isto é verdade que as Constituições dos demais Estados com relação a fixação...

O Sr. Armando Queiroz — Se não obriga não precisa, portanto, ficar expresso na Carta.

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — Senão obriga, admito, então que se deixasse como está. Para que modificá-la, apenas para convocar esta Assembléia extraordinariamente? Por que mexer em tôda a Constituição, conturbar e perturbar a vida do Paraná para deixar tudo da mesma maneira?

Ao sr. Governador presto esta homenagem. Não sou ingênuo e nem o é o sr. Governador do Estado. Se S. Exa. pretende a não fixação do número não é para deixar como está, para deixar da mesma maneira.

Ainda com relação ao Tribunal de Contas, existem, nos diversos Estados brasileiros, Tribunais como o do Paraná. A êles compete a fiscali-

zação das contas do Poder Executivo, das contas do Poder Legislativo e das contas dos Municípios.

Pois bem. Este Tribunal tem quadro fixo, tem conselheiros para apreciar essas contas. O que se pretende na Constituição do Paraná, na emenda que se remeteu a esta Casa, é tirar da alçada do Tribunal de Contas e a apreciação das contas dos Municípios.

É uma atitude que V. Exa. nobre Relator, há de concordar comigo, quase isolada no âmbito da legislação da maioria dos Estados. Em todos eles, com raríssimas exceções, também ao Tribunal de Contas compete a fiscalização e a função de emitir parecer sobre as contas municipais.

O Sr. Armando Queiroz — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Dou razão quando diz que o Tribunal de Contas em muitos, em quase todos os Estados da Federação, tem a competência de apreciar as contas dos Municípios. Mas V. Exa. também precisa me dar alguma razão quando afirmo que a Constituição Federal dá opção.

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — Dá opção, mas entendo que o Governador tomou a opção em sentido diverso da tomada pela maioria dos Estados.

Vamos ter uma Constituição diferente. Vejamos aonde poderá nos conduzir a opção do sr. Governador. Criará, entendo, algum novo órgão para apreciar as contas dos Municípios. Se temos um Tribunal de Contas com o número de juizes fixado, com o número de Conselheiros estabelecido, com quadro próprio para que vamos criar um novo Tribunal para apreciar as contas dos Municípios? Qual a necessidade disto, se já temos um órgão que aprecia contas? Por que criar um novo Departamento? Qual a necessidade disto? Talvez seja porque o Tribunal de Contas tem conselheiros vitalícios. E assim sendo o Tribunal de Contas tem condições de apreciar com isenção e talvez não interesse ao Governador do Estado este julgamento com isenção. S. S. Exa. talvez pretende criar um novo órgão para apreciar as contas dos Municípios e com isto nas mãos pressionar os srs. Prefeitos a ficarem do lado do Governo.

É uma hipótese que ninguém poderá contestar, posso vir a ocorrer dentro deste Estado. Por isso, o legislador do Estado de São Paulo, o legislador do Estado do Rio Grande do Sul, o legislador da maioria dos Estados brasileiros, atribuiu também fiel ao texto da Constituição Federal, ao Tribunal de Contas de seus Estados, a função de apreciar as contas dos Municípios.

O sr. Gilberto Carvalho — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Nobre Deputado Sebastião Rodrigues, V. Exa. que estudou tão bem esta Emenda Constitucional, que tem perfeito conhecimento dela, não sei se V. Exa. alguma vez esteve dentro do Tribunal de Contas. V. Exa. sabe o atendimento que é dado aos Municípios pelo Tribunal de Contas? Procurei, particularmente dois Prefeitos que precisavam, de municípios que tinham seus prefeitos afastados de suas funções, cassadas pela Câmara Municipal e pedi o levantamento da Prefeitura, a orientação do Tribunal de Contas. O Tribunal de Contas está lá para julgar e para orientar, para orientar os municípios. Não tem este Tribunal de Contas condições de orientação, porque lá saímos sem qualquer meio, sem qualquer condição de orientação das prefeituras. Tive que procurar economistas, fora do Tribunal de Contas. Creio que a intenção do sr. Governador é dar melhor condições de atendimento, não só para apreciar contas, mas para orientar os municípios, para terem seus Prefeitos orientados, porque, se este Governo exigir, obrigar os Prefeitos que obedeçam nas suas prestações de contas a este Tribunal, poderemos estar incorrendo nessas condições. Não é essa a intenção do sr. Governador.

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — Aceito o aparte de V. Exa. Gostaria, entretanto que V. Exa. concordasse comigo, que o caminho seguido pela maioria das Constituições dos Estados brasileiros é diverso do que agora pretende seguir o sr. Governador do Paraná. O que não entendo é porque

o Tribunal de Contas vale para todos os Estados, e apenas para o Paraná não tem valor.

O sr. Armando Queiroz — Para a Bahia também.

O SR. SEBASTIÃO RODRIGUES — O Estado do Paraná e da Bahia. V. Exa. se socorre do Estado da Bahia, mas eu, fico com o Estado de São Paulo, eu fico com o Estado do Rio Grande do Sul. V. Exa. fica com a Bahia, eu fico com os demais.

O sr. Armando Queiroz — Eu fiz a ressalva porque V. Exa. analisou todos os Estados, eu disse que não, que a Bahia também tinha órgão semelhante.

O SR. SEBASTIÃO RODRIGUES — V. Exa. quer que o legislador do Paraná se oriente pelo legislador da Bahia?

O Sr. Armando Queiroz — Pela Constituição Federal.

O SR. SEBASTIÃO RODRIGUES — Os demais Estados também se orientam pela Constituição Federal. V. Exa. há de convir comigo, que o Rio Grande do Sul adotou o caminho de submeter à apreciação do Tribunal de Contas as contas dos municípios. Também o fez o Estado de São Paulo e um sem número de Estados brasileiros. Os dois caminhos são constitucionais. Acontece que a Carta de 70 já submetia à apreciação das contas dos municípios paranaenses à apreciação do Tribunal de Contas do nosso Estado, por que modificar se também é constitucional? Se se modifica é porque se pretende alguma coisa. Se fosse somente questão de adaptação à Constituição Federal, poderia permanecer o que estava na Carta de 70. Se se modifica é porque se pretende alguma coisa. E é justamente aquilo que se pretende, com o que nós não concordamos, pois o que se pretende é criar um novo órgão. Para que isto, se nós já temos um Tribunal com quadro próprio, por que vamos criar outro? Para nomear compadres, para nomear apadrinhados? É esta a pergunta. Deve estar faltando órgãos neste Governo para nomear amigos, e por isso se pretende um novo órgão para consumir o dinheiro do povo, para consumir cada vez mais o dinheiro do povo. É isto que se pretende com esta parte da Emenda Constitucional. A Constituição de 70 adotou o caminho seguido pelos demais Estados do País, pela quase totalidade deles. Agora, o nosso precisa de uma Constituição diferente, a partir da aprovação desta Emenda da Constituição.

É não é esta só aí, a originalidade da emenda governamental. Existem outras originalidades, como o caso do Ministério Público. A maioria dos Estados brasileiros, adota a autonomia do Ministério Público, mas este aqui, a suprime, e pretende submeter o Ministério Público à Secretaria de Justiça. O promotor público que até hoje era autônomo, deixará de sê-lo. E ainda bem que a Comissão Especial limitou as pretensões do sr. Chefe do Executivo, não permitindo aquilo que S. Exa. queria, que a remoção que a transferência dos promotores públicos, fossem feitas por representação ao Secretário de Justiça. Então, sob todos os aspectos ficaria o promotor público, submisso aos interesses políticos do Governo do Estado. E o que se pretendia inicialmente.

E os senhores sabem, como queriam fazer as remoções? Queriam fazê-las da seguinte maneira. Bastaria que se representasse o sr. Secretário de Justiça, alegando conveniência de serviço, e o promotor seria transferido. Queriam submeter o Ministério Público, ao critério dos comandos políticos. Promotor para acusar promotor para representar contra o Governo, se necessário for, tem de ter autonomia, nós não entendemos a originalidade desta Carta, Carta diferente da dos outros Estados. Teremos uma Constituição diferente, uma Constituição "pra frentex". É isso o que S. Exa. pretende, algo diferente no Estado do Paraná, S. Exa. faria melhor, ao invés de procurar este reboiço todo, ao invés de procurar atritos, deixando a Constituição do jeito que está, governando com ela, como governam os demais Estados e como governou o sr. Paulo Pimentel. Só a S. Exa., esta Constituição incomoda, porque do jeito que está, o sr. Governador tem que

deixar o Tribunal de Contas com 7 conselheiros, não pode promover promotor ao seu bel prazer.

Vejam, senhores, a incoerência das teses adotadas no relatório da Comissão Especial.

Diz que se louvou na Constituição Federal para suprimir a fixação do número de Conselheiros do Tribunal de Contas, pois a Carta Magna não determina tal fixação. De fato não obriga, mas permite. Tanto permite que a Constituição da grande maioria dos Estados fixou, inclusive a norma, em vigor.

Mas entende o nobre relator que se a Constituição Federal não fixa, a Estadual também não deve fazê-lo, deixando a matéria a lei ordinária. Tal entendimento, entretanto, já não é válido, para o sr. Relator, quando trata de parte da Emenda que se refere ao Ministério Público, pois nada existe na Constituição Federal, que obrigue a Constituição do Estado a fixar o prazo do mandato do Conselho Superior do Ministério Público e a Emenda fixa em um ano.

A Constituição Federal diz apenas que Lei Estadual estabelecerá sobre o Ministério Público. Mas aí a Comissão Especial não se achou na obrigação de remeter a fixação à lei comum. Preferiu a fixação constitucional.

O sr. Armando Queiroz — V. Exa. um aparte? (Assentimento).

Quando apresentei o meu parecer, fui bem claro ao dizer que há certas normas de adaptação obrigatória. Há outras que não têm este caráter. Enumerei aqui na Constituição Federal, aquelas que são de caráter compulsório, obrigatório. Esta a que V. Exa. se refere não é de adaptação compulsória, como muitas outras também não tem este caráter.

Mas aquelas que têm este caráter, nobre Deputado, eu quero afirmar, procurei da melhor forma possível, readaptar e cingir a este dispositivo da Carta Federal. Porque o artigo 200 dessa mesma Carta diz textualmente que esse dispositivo se considera incorporado na Carta.

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — V. Exa. concordou comigo que esta norma que me referi não é de adaptação obrigatória, nem aquela do Tribunal de Contas.

O sr. Armando Queiroz — O Tribunal de Contas também não é.

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — Se não é, porque não se deixou como estava? E por que se pretende mudar?

OSr. Armando Queiroz — É que a Lei, em outros Estados, foi organizada. Organizaram seu Ministério Público. Nada impede que a Lei, organize, defina a posição do Ministério Público.

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — Mas já não estava organizado?

O sr. Armando Queiroz — Muitas outras coisas foi preciso mudar para ensejar uma reforma através do que vem apresentando no trabalho.

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — V. Exa. chegou no ponto nevrálgico da questão. Mudou-se sempre para fortalecer o Executivo.

O Sr. Armando Queiroz — Em que sentido se fortalece a posição do Governador, quando se fixa o mandato de membros do Conselho?

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — É que anualmente haverá eleições no Conselho Superior do Ministério Público e a S. Exa., reduzindo de 11 para 4 o número de membros, bastará obter dois votos, para mandar no Ministério Público. Antes o número era estabelecido em regulamento; agora o é na Constituição. É muito mais difícil manipular 11 do que 4, ainda mais havendo eleições anualmente. Bastará que o sr. Governador consiga dois membros para passar a dominar o Conselho Superior do Ministério Público.

O sr. Armando Queiroz — V. Exa. está levando em consideração o que eu não posso evitar, com relação à idoneidade dos srs. procuradores da Justiça. Que podem se deixar apanhar pelas mãos do Governador. Não aceito isto.

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — V. Exa. há de convir que eu não

levantei esta dúvida; então também a Constituição Federal levanta a dúvida, porque nela se trata de vitaliciedade e inamovibilidade dos juizes, para evitar que eles sofram pressão. Então a Constituição Federal também duvida, ao fixar isto.

O sr. Armando Queiroz — Tudo que a Constituição procurou dar, foi dado. A Carta não tirou nada; é porque ela é independente nas suas funções.

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — Não, o que fez foi submeter o Ministerio Público à Secretaria de Justiça.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa informa que falta um minuto para concluir.

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — Obrigado a V. Exa. Sr. Presidente, srs. Deputados, concluindo quero dizer a esta Casa, que o que eu observo nesta Emenda e o proposito firme de fortalecer cada vez mais o Executivo. A Constituição Federal foi feita neste sentido. Ela fortalece o Poder Executivo. Mas em muitos dispositivos facultou as Constituições Estaduais, conceder relativa independência aos demais poderes. Mas aonde o Governador pode interpretar para restringir, S. Exa. interpretou; aonde o Governo dos demais Estados interpretou para liberalizar, S. Exa. interpretou para restringir. Não há mais garantias para os atuais conselheiros do Tribunal de Contas. Foi destruída esta garantia, com a Emenda que o Palacio Iguazu mandou a esta Casa. Da mesma forma que o Ministerio Publico, até então autonomo, como o é na maioria dos Estados, brasileiros, não mais sera no Estado do Parana.

Quero concluir minhas breves palavras nesta tribuna, nesta noite, afirmando que muitos daqueles que aqui hoje estão, aprovando a Emenda Governamental, muitos mesmos, em breves dias, estarão arrependidos da atitude que assumiram, nestes dias nesta Casa.

Muito obrigado. — (Com revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE -- Concedo a palavra ao quarto orador inscrito sr. deputado Antonio Belinati.

O SR. ANTONIO BELINATI — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Ja tivemos, por esta tribuna, o importante pronunciamento de nosso digno e honrado companheiro, Sebastiao Rodrigues, manifestando o ponto de vista juridico a respeito daquilo que, a partir de alguns dias, será realidade no Parana, porque, quanto a aprovação da nova Constituição, não temos a menor duvida. O Governador Leon Feres possui, nesta Casa de Leis, uma bancada majoritaria, e o começo de um Governo fortalecido como tantos outros que se iniciaram no Parana e não temos duvida de que prevalecera o desejo do sr. Leon Feres, de governar com uma nova Constituição, modificando uma Carta aprovada, na menos de um ano e meio, por esta mesma Assembleia Legislativa. Pudemos, ver, ao final da Constituição de 1970, a relação dos Deputados que subscreveram a Constituição que ainda esta vigente no Parana e encontramos, dentre os nossos ilustres e honrados colegas, 21 Deputados que foram reeleitos e que, consequentemente, participaram da redação da Constituição no ano passado.

Não podemos entender, sr. Presidente, que uma Constituição tenha prevalecido por tao pouco tempo no nosso Parana. Ela sera modificada e dentre as alterações estara a nova Constituição do Parana quebrando a harmonia entre os Poderes constituídos. Deixara de haver a harmonia tao necessaria entre o Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Poder Judiciario, especialmente entre o Executivo e o Judiciario.

Não iremos aqui, ilustres Deputados, analisar a parte juridica da nova Constituição. Não somos juristas e deixamos esta parte para colegas de nossa propria bancada, inclusive o ilustre companheiro Muggiati Filho. Irei, em um importante pronunciamento, mais uma vez reafirmar os dispositivos que entram em choque na nova Carta Constitucional.

Sr. Presidente, desde o dia em que assumimos o nosso mandato, viemos à tribuna para analisar a administração do sr. Haroldo Leon Peres. Fizemos algumas críticas pelo clima de pessimismo que se implantou no Paraná, pois antes mesmo de assumir o Governo, conforme confirmou o deputado Erondy Silvério, já era desejo do sr. Haroldo Leon Peres boicotar os projetos para cá enviados pelo seu antecessor, Paulo Pimentel. No dia de sua posse, que deveria ser o dia de alegria, o dia de uma confraternização entre líderes civis do Paraná, viamos no discurso do novo Governador, ao invés de um discurso de cordialidade, nós viamos ali um pronunciamento pesado quando S. Exa. atirava pedras em seu antecessor. Mostrando, depois, aqui nesta Mesa, perante a bancada do Governo, perante a bancada do MDB, perante autoridades e grande público, S. Exa. não veio aqui para trazer um plano de obras, para dizer de seus objetivos como novo Governador, mas apenas para mostrar o quadro negro do Paraná. Mostrando dívidas e mais dívidas contraídas pelo seu antecessor. E deixando aqui de mostrar as verbas que o Paraná tinha direito, da parte positiva de nosso Estado.

O sr. Paulo Poli — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Nobre Deputado, queria, inicialmente, embora divergindo de V. Exa., cumprimentá-lo pela maneira elegante que V. Exa., hoje, se conduz nessa tribuna.

No entanto duas afirmativas fez V. Exa.. Uma delas chamou o testemunho do eminente deputado Erondy Silverio, quando V. Exa. se preocupava com a intervenção do Governador indicado na administração do Governador que era, de fato e de direito, o Governador do Paraná.

Só queria trazer a V. Exa. esclarecimentos sobre assuntos que V. Exa. desconhece, para que sirva de subsídios ao pronunciamento de V. Exa..

E então, de posse dessas informações, V. Exa. poderia modificar um pouco o seu pensamento com relação ao governador Haroldo Leon Peres.

De fato, houve uma preocupação do governador Haroldo Leon Peres, logo após a sua indicação, com problemas que tratava esta Casa. Até aí quero fazer justiça a V. Exa., mas quero informar ao eminente Deputado emedebista que talvez V. Exa. não tenha conhecimento de um problema sério, de um problema crucial que tramitava nesta Casa. Existia um contrato com o Governo passado e uma firma empreiteira que, sem concorrência pública, se habilitou à construção da Central do Paraná. O contrato que bem conheço, porque tive o projeto em mãos, nos mostra que aquela firma que ganhou o serviço sem se submeter à concorrência pública, se comprometeu a entregar aquela estrada pronta até setembro do ano passado, por 25 milhões de dólares.

Então, após esse contrato solenemente firmado com o compromisso daquela firma, tramitava nesta Casa uma proposta governamental para um empréstimo aditivo de 40 milhões de dólares, mais de 200 milhões de cruzeiros, para que pudesse pagar esse compromisso.

Então, honestamente, pergunto a V. Exa., se não era o caso do Governo que ia assumir se preocupar com o Governo de então?

O deputado Muggiati Filho tem conhecimento disso, porque requereu, nesta Casa, uma Comissão de Inquérito para averiguar esse fato. E essa Comissão foi instalada. Eu tive a honra de ser o Presidente dessa Comissão.

O SR. ANTONIO BELINATI — E o resultado foi satisfatório?

O sr. Paulo Poli — É a isso que quero chegar.

O relator é o eminente deputado Muggiati Filho, o prazo talvez já expirou, e S. Exa. ainda não apresentou seu relatório. Portanto, devolvo ao companheiro de bancada de V. Exa., se houve algum descuido.

O sr. Muggiati Filho — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Nobre deputado Antônio Belinati, não acompanhei bem o começo da proposição de V. Exa., com referência à Estrada de Ferro Central do Para-

na, porque me encontrava na Mesa tratando de um outro problema. Mas, em relação ao aparte que V. Exa. recebeu do nobre e ilustre deputado Paulo Poli, cabe-me esclarecer o seguinte — realmente o Estado iria contrair, através de um convênio, um empréstimo de 40 milhões de dólares, emprestando esse que foi autorizado por esta Casa, autorizado pelo Senado, autorizado pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, referendado pelo Ministério de Transportes e somente no Ministério de Planejamento sofreu um empenho, qual seja o de que deveria ficar subordinado a uma disposição orçamentária de natureza federal.

Mas o que queria dizer a V. Exa., que é a matéria principal desse assunto, é que uma vez concluída essa estrada de ferro, ela não representará nenhum onus para o Estado, porque a estrada concluída, o Estado seria ressarcido de todas as suas despesas pela União. Essa estrada está projetada para ser incorporada à Rede Ferroviária Federal S.A.

Nestas condições, o Estado do Paraná teria esse encargo desde que concluisse a estrada e a entregasse à União. E o onus da própria União, que tem tanto interesse na Estrada, seria por sua vez também amenizado, porque é uma estrada que foi considerada de alto valor em matéria de receita.

Uma estrada valiosa para tirar o deficit que a União tem na Rede Viação Paraná Santa Catarina.

Com relação à Comissão Especial que está tratando da matéria que foge ao assunto em pauta na sessão de hoje, mas, como relator, desejo esclarecer que nem todos os relatórios estão prontos. Apenas uma visita foi possível à Comissão fazer, junto à Estrada de Ferro Central do Paraná, onde colhemos documentos, cuja análise é demorada, pelo grande número de documentos que se acham em poder dos membros dessa Comissão.

O SR. ANTÔNIO BELINATI — Muito obrigado, ilustre companheiro Muggiati Filho e assim, sr. Presidente, enquanto não se construir ou não se terminar a Estrada de Ferro Central do Paraná, ligando Apucarana a Curitiba, nós queremos salientar, estamos hoje a 71 dias da posse do sr. Haroldo Leon Peres no Governo do Paraná e aquela situação aqui pintada por S. Exa., hoje quase que não tem razão, porque o funcionalismo público estadual já está com seu pagamento normalizado; é bem verdade que houve assim uma retração nos gastos do atual Governo, por sinal necessários, mas hoje, a situação do Paraná, a situação financeira de nosso Estado já voltou à normalidade, e o Paraná já vai voltando ao caminho do otimismo, ao caminho do progresso. Nosso Estado, nos últimos anos, sempre teve bons Governadores e o Paraná se encontra na grande marcha de desenvolvimento. Este ritmo não pode sofrer qualquer paralisação.

Com respeito à pretensão do sr. Governador de emendar a Constituição nós queremos aqui manifestar o nosso ponto de vista justamente no instante em que quebra ele a autonomia dos Tribunais; em que quebra ele a autonomia do Poder Legislativo, cuja Casa um dia o sr. Haroldo Leon Peres fez parte. Não temos conhecimento de que algum dia tivesse ele se levantado para enfraquecer, naquela oportunidade, a autonomia do Poder Legislativo.

Hoje, no instante em que S. Exa. deixou de ser Deputado, para assumir o comando do Governo do Paraná, vem, através desta sua reforma constitucional, quebrar a autonomia daquela Casa que um dia pertenceu; enfraquecer a autonomia dos legisladores que representam as mais diversas comunidades do Paraná.

O sr. Armando Queiroz — Gostaria que V. Exa. informasse em que parte foi este Poder diminuído face à emenda encaminhada pelo Poder Executivo?

O SR. ANTÔNIO BELINATI — Ilustre Deputado, V. Exa. que foi Relator da outra Comissão e da atual, sabe muito bem onde o Poder Legisla-

tivo estará enfraquecido. Ele estará enfraquecido em muito, inclusive no tocante às verbas que este Legislativo tem direito de receber dos Poderes Públicos.

O sr. Armando Queiroz — Quero esclarecer ao nobre Deputado que nunca fui Relator de Emenda Constitucional e nunca presidi Comissão alguma neste sentido. Somente para esclarecer.

O SR. ANTONIO BELINATI — V. Exa. foi Presidente e Relator agora.

O sr. Armando Queiroz — Preciso dizer a V. Exa. que não foi o Governador que implantou esta regra na nossa Legislação. Ela vem expressa na Constituição Federal.

O SR. ANTONIO BELINATI — Agradeço e devo ressaltar que na reforma proposta pelo sr. Governador tem muita coisa boa.

Com relação a prestação de contas dos gastos da Assembléia Legislativa, pelo Tribunal de Contas, como pretendia o Governador, houve emenda nesta Casa e foi eliminada esta parte.

O sr. Armando Queiroz — A norma que a Casa adotava era no sentido de que nossa Comissão Técnica apreciasse estas contas e daria simplesmente ciência ao Tribunal de Contas.

Esta regra colide frontalmente com outro dispositivo da nossa Constituição. A forma que se encontrou, parece-me a melhor, qual seja de se transferir a palavra final ao Plenário da Assembléia e não à Comissão Técnica.

Esta é uma norma que, inclusive, é adotada pelo Estado de São Paulo. O Tribunal de Contas aprecia, o Tribunal de Contas dá o parecer, mas a palavra final quem dá é o Poder Legislativo através do Plenário.

O SR. ANTONIO BELINATI — Obrigado ilustre deputado Armando Queiroz.

Já tivemos a Mensagem que o sr. Governador mandou, propondo esta reforma da Constituição, porque, no tocante às verbas, ele dava a entender que estava havendo um desrespeito, conforme citou na sua Mensagem quando todos sabem que o Poder Legislativo não vem recebendo em dia as verbas junto ao Estado, numa colaboração que estamos prestando para amenizar as dificuldades que o Estado atravessa. Mas, sr. Presidente, no tocante ao Poder Judiciário, quando se tem o quadro próprio dos Tribunais, nós somos contrários porque daqui para a frente um Juiz terá que ter ao seu lado, às vezes, um funcionário até mesmo incompatível com o magistrado.

O sr. Armando Queiroz — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento).

Realmente teria razões V. Exa. na sua argumentação se este fato tivesse ocorrido. Entretanto, no Parecer que eu apresentei e que foi conexado e acolhido pelo Executivo, o quadro próprio passou, como devia ser mesmo, a fazer parte integrante do Tribunal de Contas.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa lembra ao nobre Deputado que falta um minuto para concluir sua oração.

O SR. ANTONIO BELINATI — Eu pediria a revisão da hora.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa indaga do nobre Deputado o que solicitou.

O SR. ANTONIO BELINATI — Por gentileza, uma revisão no tempo.

O sr. Sebastião Rodrigues — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Gostaria de esclarecer a Mesa, pois creio que há um equívoco quando o nobre Deputado indaga da Mesa qual o seu tempo. S. Exa. começou às 21,50. Dispõe de mais 5 a 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa solicita escusas ao nobre deputado Antonio Belinati. Faltam exatamente 5 minutos.

O SR. ANTONIO BELINATI — Obrigado. Mas, sr. Presidente, fizemos um pedido nesta Casa, para que, antes de votarmos a Constituição fosse consultado o Ministério da Justiça, o ilustre deputado Cândido Martins de Oliveira aqui pediu para que fosse ouvido o sr. Secretário do Interior e Jus-

tiça e todos os apêlos foram negados. Apresentamos emendas à Constituição, dentre elas uma emenda para que seja regulamentado o regime jurídico dos professores suplementaristas do Paraná e também aquêle célebre Artigo 64, em especial aos funcionários públicos, ou ao professor para o segundo padrão, ou para uma segunda função pública em nosso Estado. Estas emendas foram rejeitadas pela douta Comissão que apreciou a reforma da Constituição, as emendas apresentadas e, sr. Presidente, queremos aqui, no epílogo do nosso pronunciamento dizer que votaremos contrariamente à matéria do sr. Governador Haroldo Leon Peres, porque se apresentamos uma emenda e se trouxemos aqui uma emenda, esta emenda, sendo rejeitada, consequentemente jamais poderíamos votar uma Constituição que deixará de ter aquilo que entendemos direito sagrado, daqueles que prestam serviço público no Paraná, e também pelo fato da rejeição de emendas de vital importância que foram aqui trazidas por companheiros do MDB e da ARENA e que não tiveram a devida aprovação. Manifestamos pois, que o nosso voto será contrário à reforma da Constituição. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao quinto orador, sr. Nivaldo Krüger.

O SR. NIVALDO KRÜGER — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Finalmente vamos decidir, finalmente esta Casa, diante do grande momento, para definir as posições teorizadas aqui com tanta veemência durante estes dias passados. Cada um, executara segundo a sua consciência, espero, a medida que julgar mais correta.

Sr. Presidente, antes de julgar o âmago da questão, quero solicitar da Mesa uma informação que reputo de grande importância. Iremos votar hoje as emendas, ou o substitutivo, ou votaremos as emendas e o substitutivo. Consultaria à Mesa qual a orientação dada por ela para a votação da matéria, porque na verdade, não sabemos ainda como iremos proceder. Votar-se-á as emendas ou votar-se-á o substitutivo?

O sr. Armando Queiroz — (Pela ordem) Sr. Presidente, o problema levantado pelo nobre deputado Nivaldo Krüger realmente, é de interesse da Casa. Segundo entendo, a tese versa sobre o substitutivo e versa também sobre as emendas. A disposição regimental diz que o substitutivo tem precedência para votação. E as emendas, só serão consideradas, caso haja um nível de destaque. Assim penso.

O SR. MUGGIATI FILHO — (Pela ordem) Sr. Presidente, a questão de ordem levantada e que acredito interrompa o recurso do prazo ao orador que se encontra na tribuna, deputado Nivaldo Krüger, diz respeito ao requerimento nosso, endereçado à Mesa, pedindo preferência na votação para as emendas apresentadas pelos srs. Deputados em relação ao substitutivo, na forma do Regimento e segundo o disposto no requerimento de nossa autoria.

Portanto, é uma questão de ordem que está para ser decidida pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE — Respondendo a questão de ordem levantada pelo nobre deputado Muggiati Filho, a Mesa esclarece ao nobre Deputado que o Requerimento encaminhado à Mesa, solicitando preferência de votação, está em discussão, antes de ser colocado em votação. Esta Presidência submeterá o requerimento subscrito por V. Exa. à apreciação do Plenário.

O SR. NIVALDO KRÜGER — Continuo a insistir com V. Exa. no sentido de obter uma orientação. Do contrário nós não saberemos como conduzir a argumentação em torno da matéria. Porque se formos defender — e entendo, salvo melhor juízo, se formos defender emenda, por emenda, orientaremos a discussão num sentido. Se se colocasse em votação o substitutivo, global, nós seríamos forçados à condução da discussão noutro sentido. Inclusive, sr. Presidente, ficando nós, aqueles que têm emendas incluídas

no substitutivo, numa posição quas exdrúxula diante do fato. Porque há deputados que apresentaram emendas substanciais; emendas fundamentais, que alteram o conteúdo; senão o conteúdo, pelo menos fundamental a Mensagem do senhor Governador do Estado. Estas emendas não foram aceitas pela Comissão; estão dependentes de apreciação. Não sendo elas apreciadas pelo Plenário teríamos que nos sujeitar — e isto é muito importante, a um processo quase que de apreciação sem crítica, evidentemente quase que impôsto porque nos seria frustrado o direito de discutir aquilo que nós entendemos justo, emendar na Mensagem do sr. Governador do Estado.

O SR. PAULO POLI — (Pela ordem) Sr. Presidente, parece que entendi o raciocínio do emitente Líder do MDB. Se não me engano, se não me falha a memória, o eminente Deputado está amparado no Regimento Interno, em seu artigo 97, que diz que em caso de duvida, pode-se solicitar à Mesa, formulando uma questão de ordem, para esclarecimento.

V. Exa. afirmou que existe um Requerimento que será votado antes da apreciação no instante em que for votada a matéria será apreciado o requerimento.

Tenho a impressão que continua com a razão o nobre deputado Nivaldo Krüger, porque o que quer S. Exa. é saber se não existisse esse Requerimento, qual seria o critério da votação. Vota-se primeiro o substitutivo, ou as emendas? E portanto, que esta é a posição do pensamento do Líder do MDB, que se não me falha a memória, tem amparo no artigo 97.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa esclarece ao nobre deputado Nivaldo Krüger, que será colocado em votação o Substitutivo.

O SR. NIVALDO KRÜGER — Sr. Presidente, consulto ainda mais uma vez, se é uma decisão final da Mesa?

O SR. PRESIDENTE — A Mesa esclarece que só ocorreria o contrário se antes da votação for aprovado o requerimento do deputado Muggiati Filho, que pede preferência de votação para as emendas.

O SR. NIVALDO KRÜGER — Agradeço a informação de V. Exa. e objetaria, sem contudo estabelecer o diálogo, que não é permitido. Mas, neste caso, para esclarecimento de toda a Casa, que não se sentira a vontade, quando conduzida para uma direção, sem saber exatamente como vai proceder. V. Exa. vai definir entretanto, o artigo 110 do Regimento interno, que diz o seguinte: "Na segunda, como na terceira discussão de qualquer projeto, os substitutivos apresentados terão preferência na votação, seguindo-se a ordem de precedência na apresentação, salvo deliberação em contrário, tomada pela Assembleia, a requerimento de qualquer Deputado". Neste caso, parece-me, na necessidade de um reexame da questão, para colocarmos as coisas nos devidos termos.

O SR. MUGGIATI FILHO — V. Exa. permite um aparte?

O SR. NIVALDO KRÜGER — Pediria ao Ilustre Deputado que aguardasse um pouco.

O SR. MUGGIATI FILHO — É que existe outra questão de ordem que deve ser resolvida antes disto pela Mesa, porque é prejudicial para a sessão. Requeremos fosse retirada da pauta a proposição que está em discussão. Não houve o prazo que a Constituição prevê. Existem dois requerimentos que prejudicam a sessão. Estou dizendo que esta matéria prejudicial deveria ser discutida antes da matéria principal. Porque, se elas forem aprovadas, o que não é impossível, o trabalho da sessão de hoje ira por terra.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa, respondendo a questão de ordem do deputado Muggiati Filho, submete, neste momento, ao Plenário, o requerimento do mesmo Deputado, no seguinte teor: (Lê):

Requerimento

Senhor Presidente:

O Legislador desta Casa no final deste assinado, respeitosamente, com

referência à Proposição n.º 15-71, de Emenda Constitucional, tendo em vista que a mesma teve sua inclusão na Ordem do Dia desta sessão anunciada no dia de ontem, às 23,45 horas, com flagrante vulneração das normas constitucionais e regimentais em vigor, expressas em que tal procedimento deve observar o prazo mínimo de 24,00 horas e a presente sessão foi marcada para às 20,00 horas, sendo ilegal e inconstitucional dita inclusa, requer, independentemente de discussão, seja submetido à votação a retirada de dita proposição da Ordem do Dia da presente sessão extraordinária.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1971.

(a) — Muggiati Filho

O SR. MAURÍCIO FRUET — (Pela ordem). Sr. Presidente, respeitosa-mente, em que pese V. Exa. ao que tudo indica ter a intenção de entregar a decisão do requerimento formulado pelo eminente sr. deputado Muggiati Filho à consideração do Plenário da Casa, parece-nos que a observação feita pelo eminente Deputado é mais uma questão de aritmética e, por esta razão...

O SR. PRESIDENTE — A Mesa esclarece a V. Exa. que não é intenção da mesma. Foi uma solicitação do deputado Muggiati Filho no final do requerimento, de que fôsse o mesmo submetido à votação.

O SR. MUGGIATI FILHO — (Pela ordem). Sr. Presidente, apenas para esclarecer o deputado Maurício Fruet de que o pedido de ser ouvido o Plenário é para abreviar o recurso ao mesmo Plenário, no caso de indeferimento ao mesmo.

O SR. MAURÍCIO FRUET — Ainda, pela ordem, sr. Presidente, agradeço o subsídio e as informações prestadas pelo nobre deputado Muggiati Filho, e mais uma vez, respeitosa-mente, reafirmo as considerações anteriores.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. MUGGIATI FILHO — (Para encaminhar a votação). Sr. Presidente, nobres srs. Deputados.

A nossa explanação será breve e ela se prende a texto do nosso Regimento Interno e da Constituição do Estado.

Ao ser marcada, ontem, a sessão desta noite, e por ocasião da inclusão da matéria na Ordem do Dia, por várias vezes solicitamos da Mesa a palavra para uma questão de ordem, que não era outra, era esta.

A nobre Presidência, sem embargo do respeito que nos merece, nos permitiu a palavra assim que decidisse uma questão de ordem levantada pelo nobre deputado Paulo Poli. Mas não a tivemos, porque a sessão foi suspensa e encerrada em consequência da questão suscitada por aquele ilustre Parlamentar. Não nos restou outro caminho senão impedir que a Constituição do Estado fôsse vulnerada num dispositivo expresso, sem que isso ficasse registrado nesta Casa, também. E o fazemos através deste requerimento. Não vai, nessa matéria, qualquer intuito protelatório, nem intenção de obstruir. Porque nós, numa posição que adotamos, estamos objetivando, principalmente que fique marcado o ideal pelo qual se está lutando, nesta Assembléia, através de nossa bancada.

Diz o artigo 29, § 1.º, da Constituição do Estado: "Nenhum projeto de lei ou resolução poderá ser discutido e votado sem que tenha sido anunciado em Ordem do Dia, com vinte e quatro horas de antecedência".

Estávamos aqui, e eram 23,45 horas do dia de ontem, quando S. Exa. o Presidente da Casa, trazendo a matéria ainda quente da tipografia, aqui chegou e a incluiu na Ordem do Dia. Vinhamos de uma memorável sessão na Comissão Especial onde havia discutido durante três horas, de lá saímos às 20,30, possivelmente com algum erro, mas de pequena porcentagem, nesse horário, e assistimos uma matéria que, ordinariamente, levaria 24 horas para

ser imprimida trabalhando-se com pressa, ser impressa em questão de minutos.

Mas nada disso, assim mesmo, provocaria o nosso protesto e o nosso objetivo, ao levantar a questão de ordem, se não fôsse a vulneração do dispositivo constitucional.

O sr. Maurício Fruet — V. Exa. permite um aparte?

O SR. PAULO POLI — Pela ordem, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Esta Presidência esclarece ao nobre orador que para encaminhamento de votação não são permitidos apartes.

O SR. MUGGIATI FILHO — Muito obrigado, porém é de minha feitura conceder apartes quando me são solicitados. De modo que a Presidência fiscalizou bem e o nobre Deputado também.

O artigo 113 do Regimento Interno — Regimento é fácil de ser invocado quando nos favorece, porém nós costumamos invocá-lo também quando nos desfavorece, mas serve para preservar o direito de alguém. Diz o artigo 113 do Regimento Interno: "Denomina-se interstício o prazo decorrente entre dois atos consecutivos referentes a uma mesma proposição.

Parágrafo 1.º — Entre cada votação e a discussão seguinte de um projeto, mediarão 24 horas;

Parágrafo 2.º — A Assembléia poderá diminuir êsse interstício, a requerimento de qualquer Deputado, nunca, porém, de modo que se faça na mesma sessão uma votação e a discussão subsequente.

Parágrafo 3.º — Não poderão ser dispensados de interstício para a discussão, após sua aprovação, os projetos emendados, que serão enviados às Comissões, para a redação do vencido".

Artigo 27 do Código do Processo Civil, aplicado à espécie e em reforço daquilo que estamos fundamentando. "O prazo fixado por hora, contar-se-á minuto por minuto".

Existe Código de Processo Civil na Biblioteca da Casa, se houver qualquer dúvida os srs. Deputados podem consultar.

Portanto, sr. Presidente, srs. Deputados, esta sessão poderia ter sido convocada para o dia de hoje, mas, para às 23 horas e 45 minutos. Para às 20 horas, não é legal a convocação. Porisso, passível de ser anulada a votação que aqui se fizer. É passível que algum Deputado impetre mandado de segurança para anular essa votação, porque ela é ilegal, pela inobservância do interstício. Não venham, por favor, os srs. Deputados dizer que é costume desta Casa, porque o direito escrito não pode ficar subordinado ao costume. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Continua em votação o requerimento.

O SR. MAURÍCIO FRUET — (Para encaminhar a votação). Sr. Presidente, solicitaria à dita Comissão Executiva o requerimento encaminhado à Mesa pelo eminente deputado Muggiati Filho.

(É encaminhado o requerimento).

O SR. MAURÍCIO FRUET — Alega o eminente Deputado, em requerimento cuja súmula pede exclusão da Ordem do Dia da Proposição 15-71, por não ter havido o interstício regimental, tendo em vista que a mesma teve sua inclusão na Ordem do Dia anunciada no dia de ontem às 23,45 minutos, com flagrante vulneração das normas constitucionais e regimentais em vigor, de que deve ser observado o prazo mínimo de 24 horas e a presente sessão foi marcada para às 20 horas, sendo ilegal e inconstitucional dita inclusão.

E requer, sr. Presidente, independentemente de discussão, seja submetida à votação a retirada de dita proposição da Ordem do Dia da presente sessão.

Mais uma vez pela ponderação do deputado Muggiati Filho, acreditamos que, pelas justas razões apresentadas em seu requerimento e agora nova-

mente lido nesta Casa, não seria necessária a apreciação da Casa, nesta sessão, da referida proposição.

No nosso modo de entender representa simples e puramente um cálculo aritmético, salvo melhor juízo. Nós nos curvaremos, como nos curvamos sempre e regimentalmente às deliberações do Presidente desta Casa.

Parece-me que tem tóda razão o deputado Muggiati Filho porque o Regimento Interno determina que proposições desta natureza sejam submetidas à apreciação desta Casa após o transcurso do prazo regimental de 24 horas.

Devemos, para evitar que alguém possa algum dia arguir uma provável nulidade da decisão desta noite, fazer com que seja respeitada a deliberação do Regimento Interno, sejam respeitados os preceitos legais.

Esta a nossa consideração, êste o aparte que desejávamos oferecer ao deputado Muggiati Filho quando ocupava a tribuna, mas que, felizmente em muito boa hora, foi lembrado pelo Presidente da Casa que, regimentalmente não era possível apartear-lo. — (Sem revisão do orador).

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — (Para encaminhar avotação). Sr. Presidente diz o ditado popular “a pressa sempre foi inimiga da perfeição”.

Hoje estamos vendo, nesta Casa, um exemplo disto. Lamentavelmente, as coisas por mais importantes que sejam têm tido nesta Casa, desde 15 de março, o seu ritmo mais acelerado possível.

Estamos vendo hoje uma consequência muito séria, pois o projeto que aqui se discute, colocado na Ordem do Dia, não obedeceu o interstício determinado pela Constituição do Estado e pelo Regimento Interno.

Diz a Constituição do Estado do Paraná em seu art. 29, parágrafo 1.º — “nenhum projeto de lei ou de resolução poderá ser discutido e votado sem que tenha sido anunciado na Ordem do Dia com 24 horas de antecedência”.

Esta norma constitucional encontra amparo também e vem corroborado com dispositivo do Regimento Interno que rege a vida desta Casa que estabelece que existe o mesmo interstício entre a colocação de uma matéria na Ordem do Dia e a sua apreciação. Ora, sr. Presidente, o assunto poderá ter consequência as mais sérias possíveis porque esta emenda de reforma da Constituição que nós apreciamos nesta Casa atinge interêsses, fere certas garantias de muitas pessoas dêste Estado. É evidente que assim sendo, qualquer delas amanhã poderá valer da via judicial para anular esta reunião, para tornar sem efeito as decisões que tomarmos nesta noite, nesta Casa. O caminho normal, eu entendo que qualquer pessoa, ou mesmo qualquer deputado, ou mesmo talvez até êste orador, poderá se unir. Seria o de tentar obter por mandado de segurança, porque o ato da Mesa do Poder Legislativo é ato administrativo e como tal, nos têrmos da lei e nos têrmos da Jurisprudência, é suscetível de avaliação e apreciação por mandado de segurança e se tal matéria for apreciada pela Justiça e a interpretação que nós dermos ao assunto contido no requerimento encaminhado à Mesa tiver guarda ou decisão favorável do Poder Judiciário, ficaríamos mal e todos aqueles que nesta noite nesta Casa votaram ou admitiram como normal o procedimento da Mesa que incluiu na Ordem do Dia a matéria a que me refiro aqui. E se fôsse questão dêste momento de vir a esta tribuna para encaminhar a votação consignando nos Anais o meu ponto de vista, é porque eu não desejo que amanhã uma decisão judicial, contrariando o entendimento da Mesa desta Casa, seja entendido também como contrariando o interêsses dêste Deputado, porque, sr. Presidente e srs. Deputados, eu entendo que o procedimento da Mesa não foi regimental que o procedimento da Mesa fere até mesmo dispositivo constitucional e por entender assim, quero ter consignado nos Anais desta Casa e nas notas taquigráficas que hoje, para que se amanhã tivermos que buscar o carimbo judicial para restabelecimento do Direito, eu quero que fique aqui consignado que eu votei, que eu encaminhei a votação no sentido do requerimento enviado à Mesa pelo nobre deputado

Muggiati, porque estou convencido que a melhor tese está com S. Exa. Quero pois fazer um apêlo a esta Casa que preserve o nosso bom nome, não permitindo que se desobedeça aqui norma tão clara, inscrita no texto constitucional e no nosso Regimento Interno, para impedir que por termos judiciais se contrarie a decisão que todos tivemos de adotar nesta noite. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa, por questão de esclarecimento, comunica que entende legal a inclusão da Proposição 15-71 na Ordem do Dia. Entretanto, todos os Deputados têm a prerrogativa de endereçar um requerimento à Mesa, pedindo a exclusão da matéria da Ordem do Dia e como tal ocorreu, a Mesa submeteu o requerimento ao Plenário.

Com a palavra o nobre deputado Ivo Tomazoni, para encaminhamento da votação.

O SR. IVO TOMAZONI — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Quanto mais estou nesta Casa, menos eu entendo as coisas. Com toda honestidade, tenho procurado votar conscientemente a matéria. Mas a cada sessão que assisto, mais confuso eu fico, porque sr. Presidente, a hora regimental das sessões ordinárias, consta no Regimento Interno, às 14,30. Quantas sessões, sr. Presidente e srs. Deputados, arrastaram-se até às 18 horas. E às 18 horas, a Presidência anuncia a matéria da Ordem do Dia para a sessão seguinte, 14,30. E muitas vezes, sessões rápidas fazem com que esta Casa vote a matéria às 15 horas. Isso é normal sempre foi assim. Nem a Constituição que aí está, seria válida se válido fôsse o entendimento dos srs. Deputados que defendem a retirada da Ordem do Dia, da discussão da matéria que ora se debate. Pretender que aritmeticamente em 24 horas possa ser estudada a matéria que será anunciada para a sessão seguinte, pode parecer tão primário que põe por terra o que qualquer Casa de Leis do Estado e do País tenha votado. Porque é norma Legislativa, sinceramente eu não entendo outra, que possa esclarecer este ponto; eu já não entendo mais nada, não há nada que me convença para que eu não fique assim tão atabalhoado, do que já estou. Os Deputados do MDB que desejavam reformular este Regimento, nem votaram esta matéria. Não são 23,45, mas esta é a prova que vamos votar às 4 horas da manhã, passadas às 24 horas de interstício. Estamos arguindo matéria fora do Regimento Interno que está em fase de discussão. E pelo Regimento Interno, em função da modificação aprovada pela nossa Revolução, cada Deputado tem 30 minutos para discutir a matéria englobadamente, porque a 1.ª discussão, segundo o Regimento Interno, far-se-á a discussão de emenda por emenda se fôr o caso que também depende de três votações, mas não é o caso, porque nesta proposta de emenda, far-se-á em duas discussões. Na hora da discussão da matéria estaremos discutindo a forma de como se encaminhar a votação.

Para tudo tem o seu tempo. Quando encerrar a discussão, cabe a arguição quem sabe no momento da votação que se pretende realizar na sessão de hoje. Vim à tribuna, para dizer que não considero válido o requerimento do ilustre deputado Muggiati Filho. Talvez eu esteja errado, mas já estou tonto de tanto ouvir os homens do MDB retardarem a votação desta matéria. Desde o dia em que nós pretendemos facilitar a tramitação da Emenda Constitucional, inclusive para nós válida, para a maioria dos Deputados, válida, até do Projeto de Resolução que teve a sua tramitação normal, legal, desde então e até agora, não é outro o objetivo senão o retardamento da votação desta matéria. Há segundas intenções? Será que só nós temos intenção de prejudicar alguma coisa? Só vejo aqui serem acusados os homens da ARENA. Nós que pretendemos dar ao sr. Governador um documento hábil, para que eles possa bem governar este Estado, para não estar sujeito aos registros prévios de um Tribunal de Contas, defendido aqui muitas vezes como interesse por aqueles que fazem parte do seu quadro próprio de pessoal; ou que são lá funcionários.

Qual o Estado, sr. Presidente, que tem um Tribunal de Justiça nomeando para o preenchimento dos serventuários dos Cartórios? O que quero dizer, aqui em minha defesa e em defesa talvez de meus colegas, é que temos suportado aqui manobras violentas que está dando a entender que estamos a violentar tudo e todos. O que nós estamos fazendo é regimental. Contando 6 dias para a votação da matéria; se nós ultrapassarmos, através da noite, sim, sr. Presidente, aí não vamos poder marcar reunião para amanhã com esta matéria; marca-se para sexta-feira.

O SR. SEBASTIÃO RODRIGUES — (Pela ordem).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa indaga ao sr. Deputado em que artigo do Regimento se baseia para pedir questão de ordem?

O SR. IVO TOMAZONI — Sr. Presidente, tenho certeza e estou convicto de que nós estamos aqui sendo mostrados aos olhos da opinião pública, por determinada imprensa que ainda hoje em Canal de televisão está a dizer que a Sessão de ontem foi uma sessão ilegal. E nós estamos aqui violentando a Constituição. Eu não entendo mais nada. Para minha esposa e para minhas filhas, estou a dizer que estou cumprindo com meu dever de patriota, de cidadão paranaense que ama a sua terra. Mas ouvem os noticiários da televisão e lêem os jornais. Nós da ARENA, eu que tenho o privilégio e a honra de estar ajudando no que possa e dentro das minhas limitações a este Governador que é probo, que é honesto e que é bem intencionado; eu que tenho esta intenção, estou a ouvir, na minha presença, críticas até dos meus familiares, porque tudo que se faz aqui, dizem estarmos fazendo errado.

O SR. PRESIDENTE — Está findo o tempo do sr. Deputado.

O SR. IVO TOMAZONI — Esgotado o meu tempo, desço da tribuna e deixo o Deputado à vontade. — (Sem revisão do orador).

O SR. SEBASTIÃO RODRIGUES — (Pela ordem) Sr. Presidente, ia solicitar a V. Exa. que esclarecesse à Casa se estava em discussão o Substitutivo ou o Requerimento do nobre deputado Muggiati Filho.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência solicita ao nobre Deputado que esclareça melhor sua questão de ordem; que cite primeiro o artigo.

O SR. SEBASTIÃO RODRIGUES — (Pela ordem). Parágrafo 4.º, artigo 97.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência solicita ao sr. Deputado que leia o artigo.

O SR. SEBASTIÃO RODRIGUES — Art. 97 — § 4.º: “Em qualquer fase da sessão, poderá o Deputado falar “pela ordem”, para reclamar a observância de disposição expressa do Regimento, exceto no momento das votações, em que só terão esse direito o relator e um Deputado, de preferência o autor da proposição em votação”.

Era justamente o que queria solicitar. Que me esclarecesse o que estava ocorrendo no momento. Se era votação ou discussão do substitutivo. Pelo que deduzi das palavras do deputado Ivo Tomazoni era a emenda constitucional.

Com base nisto formulei a questão de ordem, que se tornou já vencida...

O SR. PRESIDENTE — O deputado Ivo Tomazoni pediu a palavra para encaminhar o requerimento do deputado Muggiati Filho e não a emenda.

O SR. SEBASTIÃO RODRIGUES — Foi o que não consegui deduzir da presença do deputado Ivo Tomazoni na tribuna, falando em Canal 4 e outras coisas, que nada tinham a ver com o requerimento.

O SR. IVO TOMAZONI — (Pela ordem) Sr. Presidente, respeitosamente devo dizer que o requerimento do ilustre senhor deputado Muggiati Filho pretende retirar da Ordem do Dia o objeto único da presente sessão. É lógico, é evidente que na discussão do requerimento eu devesse

— e o fiz regimentalmente — referir-me ao objeto principal que é a Constituição do Estado.

O SR. PRESIDENTE — Continua em votação o requerimento do deputado Muggiati Filho.

O SR. NIVALDO KRUGER — Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Deputado.

O SR. NIVALDO KRUGER — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Acabamos de ouvir um pronunciamento empolgado, com certo grau de irritação compreensível, dadas as razões a que S. Exa. aludiu da tribuna.

O sofisma é um velho recurso dos bons oradores. O sofisma faz o orador partir de um ponto que não é real, para dele afirmar uma realidade e vencer os expectadores.

S. Exa., ao encaminhar a votação, tenta influir a opinião livre e independente de todos os Deputados e consciente, acima de tudo, alegando dois pontos importantes e muito inteligentes. Um, a de que estaríamos dificultando o Governo do Estado e responsabilizando-nos pelo fato de S. Exa. não poder submeter o Governo ao registro prévio do Tribunal de Contas. Concordo em que o Governo se submeta ao registro prévio.

O sr. Paulo Poli — Muito bem.

O SR. NIVALDO KRUGER — Estou de acôrdo. Mas quem votou este dispositivo não fui eu. Foi o deputado Ivo Tomazoni, foram os senhores Deputados que participaram de sessões anteriores.

Sr. Presidente, é uma situação crítica e que irrita qualquer um. Entretanto, nos propusemos aqui à apreciação dentro da lei e somos acusados de estarmos dificultando a vida desta Casa. Nós, sr. Presidente, apenas estamos invocando mais um parágrafo e um artigo de uma Constituição que foi votada pelo ilustre deputado Ivo Tomazoni, e seu nome está aqui.

Diz e fundamentou muito o acento Deputado, jurista de nossa bancada, Muggiati Filho, quando invoca o artigo 29 em seu § 1.º da Constituição do Estado que diz: "Nenhum projeto de lei ou resolução poderá ser discutido e votado sem que tenha sido anunciado em Ordem do Dia com 24 horas de antecedência".

Ora, 24 horas de antecedência, srs. Deputados. E o que estamos querendo, deputado Ivo Tomazoni, é cumprir a Lei, a Constituição que V. Exa. votou e nos cingiu às 24 horas da Lei votada pela ilustre Assembléia Legislativa do Paraná e entregue ao povo. Uma Constituição para ser honrada, para ser respeitada, para ser amada por todos os paranaenses. Respeitá-la, honrá-la e amá-la, eis a posição do MDB, nesta Casa. Honrá-la, respeitá-la e amá-la, eis a posição de uma bancada pequena mas que quer cumprir aquilo que Vs. Exas., escreveram aquilo que Vs. Exas. jogaram ao Paraná para ser cumprida. E nós quando nos candidatamos aprendemos que tínhamos uma Constituição e sonhamos fazê-la durável e perene no tempo, para que pudessemos segui-la com tôda a dignidade e honradez invocada por alguns, através dos nomes ilustres de Vs. Exas.

Então, o que faz a nossa bancada? É injustamente assacada. É injusto que se assaque contra ela, tão pequena tão insignificante, tão sem poderes, mas vigilante, atenta ao que Vs. Exas. escreveram.

Entrou ontem, nesta Casa, e 47 srs. Deputados podem testemunhar que essa mensagem entrou às 23 horas. Portanto, não decorreram 24 horas. Talvez a aritmética do nobre deputado Ivo Tomazoni seja diferente da minha. Eu a aprendi nas escolas de Guarapuava e talvez em Pato Branco se ensine uma aritmética diferente.

Nessas condições, faço um apêlo à Casa...

O SR. IVO TOMAZONI — (Pela ordem) As quatro operações eu as aprendi na minha querida e inesquecível cidade do interior de Santa Catarina. Mas, não fica bem o que V. Exa. está dizendo, da tribuna. Venha, por

favor, inverter a ordem das coisas. Eu disse que não se passaram ainda as 24 horas porque a matéria não foi votada.

Era o esclarecimento que queria prestar a V. Exa.

O SR. NIVALDO KRUGER — Peço desculpas a V. Exa. Apenas fiz uma conta...

O SR. MUGGIATI FILHO. — (Questão de ordem) Sr. Presidente, desejaria saber, com a devida vênua, se só os Deputados do Movimento Democrático brasileiro devem fazer referências aos artigos do Regimento Interno que invocam no caso de uma questão de ordem. Porque, para a ilustre bancada do MDB está sendo exigido que, nas questões de ordem, se diga qual o artigo que foi violado.

E o nobre deputado Ivo Tomazoni usou da palavra e não cumpriu essa determinação da Mesa.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. deputado Muggiati Filho, está usando da palavra pela ordem ser indicar o artigo.

O SR. MUGGIATI FILHO — Mas eu levantei uma questão de ordem.

O SR. NIVALDO KRUGER — Srs. Deputados, diante dos dois pontos sofisticados em que se fundou o deputado Ivo Tomazoni para conduzir a opinião da bancada que S. Exa. integra, faço um apêlo a todos no sentido de que votem pela rejeição dessa matéria, ou seja, pela aprovação do requerimento de autoria do nobre deputado Muggiati Filho, e assim iremos todos descansar por esta noite, lembrando os momentos agradáveis dos debates.

Esse o apelo que dirijo a Vs. Exas., porque assim estaremos aprovando uma Constituição plenamente enquadrada nos dispositivos legais de nosso Estado e da Casa.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento de autoria do sr. deputado Nivaldo Kruger.

O SR. ANTONIO BELINATI — (Pela ordem) Sr. Presidente, de acôrdo com o artigo 97, Parágrafo 4.º, pediria nova votação, porque V. Exa. colocou em votação requerimento do deputado Nivaldo Kruger, e parece não ser êle o autor do requerimento.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa pede escusas e retifica. Em votação requerimento do deputado Muggiati Filho. — Rejeitado.

Continua com a palavra para discutir a matéria o abalisado líder do MDB, deputado Nivaldo Kruger.

O SR. NIVALDO KRUGER — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Não quero, de forma alguma, amolar os srs. Deputados com uma argumentação cansativa e voltarei imediatamente, objetivamente, ao ponto em que havia parado. Estava invocando o nosso Regimento Interno, e solicitava da Mesa orientação para nossos trabalhos. Invoquei o artigo 170 do Regimento e em consequência disso, uma questão de ordem muito oportuna, levou os trabalhos até essa altura e não obtive da Mesa ainda uma decisão a respeito da questão de ordem, porque não sabemos como votar até o momento.

Votaremos ou as emendas, ou as emendas serão rejeitadas por uma atitude drástica da Comissão de Constituição e Justiça. Creio que isso é fundamental para nós. votaremos as emendas ou o substitutivo, eis a minha pergunta.

O Sr. Ivo Tomazoni — V. Exa. permite um esclarecimento? (Assentimento).

O artigo 170 que V. Exa. invocou refere-se a 2.ª e 3.ª discussão de qualquer projeto. Os substitutivos apresentados terão preferência de votação, seguindo-se na ordem de precedência da apresentação, salvo deliberação em contrário, tomada pela Assembléia, a requerimento de qualquer Deputado.

Parece-me, nobre Deputado, data venia do entendimento sempre sábio de V. Exa., nós estamos discutindo em 1.ª discussão, a matéria em seu todo.

Quanto à maneira de ser colocada em votação a referida matéria, pondera, e o fez por antecipação a Presidência desta Casa, dando audiência ao Plenário e este manifestou-se rejeitando. Temos mais um requerimento que pede preferência e outro destaque e que a seu tempo serão submetidos ao Plenário.

O SR. NIVALDO KRUGER — Não estou afirmando e não estou seguro, porque se seguro estivesse não perguntaria. Mas interpreto de uma forma, não estou inteiramente seguro, e não estando seguro, numa Assembléia douta e preparada como esta, não quero ficar a descoberto, e solicito, então da Mesa um esclarecimento. Porque me parece que se votarmos o substitutivo, as emendas substanciais, de grande importância, aquelas que seriam realmente as emendas conflitantes, aquelas em que as opiniões divergiam, porque as emendas em que as opiniões convergem, nessas estamos todos de acordo, não há necessidade de discussão.

Mas existem emendas que foram rejeitadas pela Comissão. Respeitamos a opinião da Comissão ela merece nosso apoio e respeito.

Entretanto, entendo que este Plenário é soberano e que emendas tão impotentes não podem deixar de ser apreciadas.

O SR. ARMANDO QUEIROZ — (Pela ordem) Sr. Presidente, relativamente a este problema parece-me que a solução está dentro do próprio Regimento. Sempre foi usual nesta Casa que o substitutivo tem preferência para votação. Se for aprovado implica na rejeição das emendas. Se algum Deputado pretender que sua emenda seja levada à consideração do Plenário deve requerer destaque.

Assim entendo que deve ser interpretada e encaminhada esta questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — O deputado Armando Queiroz levantou questão de ordem, que era justamente a resposta que iríamos dar à formulação feita pelo deputado Nivaldo Kruger.

O substitutivo será votado englobadamente. O Deputado que desejar discutir alguma emenda deverá requerer destaque, cujo requerimento esta Mesa submeterá ao Plenário.

Continua com a palavra o sr. deputado Nivaldo Kruger.

O SR. MUGGIATI FILHO — (Pela ordem) Sr. Presidente, temos um requerimento na Mesa, cujo teor é o seguinte (Lê):

“Senhor Presidente, segundo determina o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 170, “na segunda discussão como na terceira de qualquer projeto, os substitutivos apresentados terão preferência na votação, seguindo-se a ordem de precedência na apresentação, salvo deliberação, em contrário, tomada pela Assembléia, a requerimento de qualquer Deputado.

Ocorre, sr. Presidente e srs. Legisladores, que o Substitutivo em pauta não acolheu nenhuma das teses constantes das 108 emendas oferecidas ao Projeto n. 15-71, cujas teses devem ser melhor discutidas para que o Plenário possa se inteirar das mesmas convenientemente.

Em razão do exposto, o Deputado infra-assinado, com a devida vênia, requer à Mesa seja submetido à deliberação do Plenário o presente requerimento, no sentido de que se dê preferência às Emendas dos Deputados sobre o Substitutivo, na apreciação da matéria em pauta. Ressalva que o presente fica prejudicado se aprovado outro requerimento, em que pede exclusão da Ordem do Dia, da mesma Proposição.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1971.

(a) — Muggiati Filho”

Portanto, sr. Presidente, na requerimento neste sentido.

O SR. ARMANDO QUEIROZ — (Pela ordem) Sr. Presidente, a questão de ordem do deputado Muggiati Filho envolve outra matéria, está solicitando preferência de votação para as emendas apresentadas.

Se não me engano é este requerimento que está sendo discutido e em seguida levado à consideração do Plenário. Se se der preferência o problema estará resolvido, se se negar deve prevalecer a votação do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento do nobre deputado Muggiati Filho requer preferência de votação e a proposição está em fase de discussão. Desta forma no momento da votação a Mesa apreciará o requerimento de V. Exa.

Continua com a palavra, o sr. deputado Nivaldo Kruger.

O SR. NIVALDO KRUGER — Sr. Presidente, perdoe-me, mas como sai por um instante da tribuna, não percebi o que disse V. Exa. decidindo sobre esta questão suscitada.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. quer informações sobre o requerimento do Sr. Muggiati Filho ou sobre as emendas?

O SR. NIVALDO KRUGER — Sobre o Artigo 170, votar-se-á o substitutivo ou as emendas? Para uma questão de orientação da discussão.

O SR. PRESIDENTE — Respondendo ao Deputado, a Mesa esclarece que o substitutivo será votado englobadamente. O Deputado que desejar discutir algumas das emendas deverá requerer destaque cujo requerimento esta Mesa submeterá a vontade do Plenário.

O SR. NIVALDO KRUGER — Perfeitamente. Diante da decisão da Mesa encaminho requerimento, não sei se este requerimento deve ser escrito, pedindo destaque para as emendas.

O sr. Muggiati Filho — (Pela ordem) Para um esclarecimento. V. Exa. disse que será votado o substitutivo englobadamente. Eu perguntaria se esta explicação implicou num indeferimento ao nosso requerimento?

O SR. PRESIDENTE — O requerimento de V. Exa., sr. deputado Muggiati Filho não foi colocado por esta Presidência em votação.

O SR. MUGGIATI FILHO — De modo que está ressaltado meu requerimento no despacho de V. Exa..

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente.

.... O sr. Nivaldo Kruger — Se formos discutir o substitutivo como parece ser a orientação, iremos requerer destaque para as emendas apresentadas pelos Deputados de nossa bancada. Entretanto, sr. Presidente, faço um apêlo desta tribuna, no sentido de que se redija o requerimento para que possa ser encaminhado à Mesa e peço a V. Exa., uma vez que não temos condições de discussão, portanto discutiremos se fôr aprovado pela Casa nosso requerimento, discutiremos as emendas; sem que este requerimento seja decidido pela Casa considero-me impossibilitado de discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao orador inscrito para discutir a matéria em pauta, sr. deputado Wilson Brandão.

O SR. WILSON BRANDÃO — Declino do pedido.

O SR. PRESIDENTE — Concedo então a palavra ao orador inscrito, sr. deputado Armando Queiroz.

O SR. ARMANDO QUEIROZ — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Na qualidade de relator do Projeto de Lei da Emenda Constitucional, sei ser do meu dever vir a esta tribuna para levar ao conhecimento da Casa, inclusive para justificar as razões que me levaram a proferir o parecer, nos termos do avulso n.º 3. Pretendo unicamente abordar problemas de maior interêssé em que esposci teses que venho a esta tribuna para dar explicações. Inicialmente, sr. Presidente, quero esclarecer que a proposta de emenda do sr. Governador tinha por objetivo e tem implantar uma Constituição do Estado por adaptação, em princípio que se contem na Constituição da República e também inserir na mesma Carta Estadual, regras outras que possam ensejar reforma administrativa.

Tal adaptação tem o caráter de obrigatoriedade face ao que dispõe o Artigo 13 da Carta Federal, que diz:

“Os Estados organizar-se-ão e reger-se-ão pela Constituição da lei que adotarem, respeitados os princípios desta natureza. A Constituição diz o seguinte: Em seguida, se enumeram os princípios que devem ser respeitados no processo de adaptação.

Mas o problema não está somente enfocado por este dispositivo constitucional, porque o legislador federal ao obrigar e determinar, foi mais rigoroso e mais severo, quando deu à incorporação de tais princípios, o caráter compulsório. É o que diz o Artigo 200 da Constituição Federal. As disposições constantes desta carta, ficam incorporadas no que couber o direito constitucional legislado no Estado. São portanto, dois dispositivos da Carta maior. A rigidez do texto, ficaria dando margem à opção e não dá alternativa para o legislador estadual pretender portanto, fazer o contrário, contrariando normas, omitir preceitos, desvirtuando conceitos, ou mesmo aditando regras, é abrir caminho para imposições dos princípios compulsórios. Portanto, este parecer, considera na sua análise sempre que possível, o processo de adaptação. E nos demais casos, não obrigaria, atende-se a superior conveniência do interesse do Estado. Vamos abordar aqui as teses consideradas de maior importância. Vamos começar com aquela que contem no Artigo 11 da Carta, que estende aos srs. Deputados, a faculdade de, além de Secretário de Estado, pode também ser Ministro de Estado, Prefeito da Capital e Interventor Federal. Permitindo também a convocação do suplente quando qualquer um dos srs. Deputados, chegam a ocupar os cargos mencionados.

Falou-se muito aqui, srs. Deputados, que a Assembléa estaria sendo diminuída na sua competência, porque lhe foi tirado um dos dispositivos que diz:

“Artigo 43 — Aprovar taxas e tarifas do Serviço Público. É um princípio que também não se infiltra entre aqueles que são da competência do Legislativo.

Artigo 47 — A mesma coisa ocorre com a Carta de São Paulo, Artigo 7 e seus incisos.

No entanto, Senhores, em que pese a retirada deste dispositivo, existe um outro incluído no parecer das nossas competências, que visa o artigo 21, inciso 2, dizendo ser da Assembléa, a competência para votar as leis transitórias. É verdade que como tais deve ser compreendidas todas aquelas que versem sobre impostos, taxas, contribuições de melhoria etc.. A competência, portanto, de permanecer resguardada.

Falou-se muito também, aqui, srs. Deputados, que o Executivo estadual pretende uma norma que discipline a entrega de numerário aos três Poderes: ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário, limitando, disciplinando esta maneira de entregar numerário a uma prévia, a um plano financeiro elaborado pela Secretaria da Fazenda. Este princípio, srs. Deputados, emana do artigo 13, do inciso 4.º, da Constituição Federal, e vem para a nossa Constituição, praticamente com a mesma redação do artigo 68 da Carta Federal. Substituíam só as expressões “A Câmara dos Deputados, ao Senado Federal”, por “Assembléa Legislativa” e Tribunal Federal, por Tribunal Estadual. Fêz-se simplesmente o transporte de uma regra existente na Constituição Federal, à nossa Constituição. É uma regra também, de caráter obrigatório. E foi aceita sem qualquer contestação, pela Constituição de São Paulo e pela Constituição da Guanabara.

O artigo 41, da Emenda, que tratar da fiscalização financeira, e que envolve sem dúvida interesse do Tribunal de Contas, o artigo 41, bem na proposta do sr. Governador, praticamente com a mesma redação do artigo 72, da Constituição Federal, faltando tão só a expressão “quadro próprio de pessoal”. E este dispositivo federal diz o seguinte: “O Tribunal de Contas da União, com sede no Distrito Federal e quadro próprio de pessoal, tem jurisdição em todo País. Na Federal, portanto, não se fixa o número de Ministros e nem naquele, o número de Conselheiros. Na verdade o número máximo é 7. Artigo 13, in-

ciso 9 da Constituição Federal, não impedindo, porém que este número possa ser menor de 7. É o que também vem assinalado na Constituição do Estado da Guanabara. Assim, e de acôrdo com o artigo 41, parágrafo 2.º, da emenda, embora a lei nada preveja quanto ao número de membros do Tribunal de Contas.

A cópia do texto: "quadro próprio de pessoal", não encontra amparo na legislação federal, similar. Eis que ele vem expresso no artigo 72, da Constituição da República, como também o vem nas Constituições consultadas de São Paulo e da Guanabara, respectivamente nos artigos 49 e 41. Deve, portanto, retornar ao Corpo da Emenda Constitucional.

O sr. Sebastião Rodrigues — Eu estranho que, diante desta interpretação de V. Exa. de cópia fiel e literal, daquilo que dispõe a Constituição Federal, não haveria necessidade de nós nos reunirmos para emendar, ou para adaptar na nossa Constituição.

Dentro da tese de V. Exa., que o Governo fizesse a sua Constituição e as dos respectivos Estados e mandasse devidamente aprovada para que fôsse colocada em uso.

O SR. ARMANDO QUEIROZ — É uma tese, mas a contestação deve ser feita à Constituição Federal e não à Estadual.

IV — A Constituição Federal — artigo 72, parágrafo 3.º, outorgou ao Presidente da República a faculdade de nomear os Ministros do Tribunal de Contas da União. Ao fazê-lo, submete a escolha ao referendo do Senado. Segundo entendo, é norma de adaptação obrigatória. Deveria, pois, se conter na Carta Constitucional em vigor. Deveria, mas não se contém. E o mesmo ocorre com relação à Emenda as Constituições dos Estados de São Paulo — artigo 89, parágrafo 1.º, e Guanabara — artigo 41, parágrafo 3.º, a adotaram. Devo retornar ao texto.

V — A emenda, no seu artigo 41, parágrafo 3.º, suprimiu as expressões "Direitos" e "Vencimentos" existentes no artigo 40, parágrafo 3.º, da Carta em vigor.

"Direitos" não são sequer deferidos aos Ministros do Tribunal de Contas da União. A lei federal outorga-lhes garantias, prerrogativas, vencimentos e impedimentos — artigo 72, parágrafo 3.º, da Constituição Federal.

A expressão "vencimentos", escrita na Constituição do Paraná, teve o alto alcance de estabelecer vínculo remuneratório entre Desembargadores do Tribunal de Justiça — órgão máximo na hierarquia judiciária do Estado, e Conselheiros do Tribunal de Contas.

O legislador federal abriu exceção para si, mas o vínculo não se fez com os Ministros do Supremo Tribunal Federal — órgão máximo na hierarquia judiciária da República, e sim com os Ministros do Tribunal Federal de Recursos. Carta, artigo e parágrafos citados.

A vinculação do Estado, assim como está posta, não obedeceu ao critério adotado por sua fonte geradora.

De se repetir que o legislador federal abriu exceção para si, pois a regra geral, ele mesmo a enunciou no artigo 98, parágrafo único, da Carta Federal:

"Respeitado o disposto neste artigo, é vedada a vinculação — ou equiparação de qualquer natureza para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público".

Se a ordem proibitiva é para vinculação de qualquer natureza, não vejo como possa agasalhar tal Instituto em nossa Carta Constitucional.

Dai por que não opor restrição a que se exclua da Carta Paranaense a expressão "vencimentos", e também a expressão "direitos".

VI — O artigo 41, parágrafo 4.º, da Emenda, Prerrogativas, atribui "Prerrogativas" aos auditores, o que não ocorria na Carta atual, artigo 40, parágrafo 4.º. Suprimiu a expressão "vedada a advocacia aos Procuradores".

VII — A Emenda artigo 41, parágrafo 5.º, determina que a "Procuradoria do Estado, junto ao Tribunal de Contas", se integrará à Secretaria da Justiça.

VIII — A Emenda suprimiu ainda os parágrafos 6.º e 7.º do artigo 40 da Constituição vigente, e, com isso, deixam de existir:

a) o julgamento é registro “a priori”, no prazo de trinta dias de todos os atos e contratos que importarem em ônus para o Estado.

b) julgamento e registro “a priori” das operações de crédito realizadas pelo Estado e Municípios.

O objetivo é fazer com que a legislação constitucional do Estado, pertinente à Fiscalização Orçamentária e Financeira, se atenha e se limite às regras federais similares. Com isso se procura cumprir as determinações emanadas do artigo 13, da Constituição Federal, que manda respeitar, nas Cartas Constitucionais dos Estados, certos e definidos princípios, incluindo entre eles, no inciso IV “elaboração do Orçamento, bem como a fiscalização Orçamentária e Financeira”.

A seção VII do Capítulo VI, artigo 70 e seguintes da Constituição Federal, trata da “Fiscalização Financeira e Orçamentária”. E em tudo o que aí se contém, nada há de igual ou parecido com a figura do registro “a priori”.

A Carta Constitucional do Paraná ao acolher tal Instituto — artigo 40, § 6.º, evidentemente, não se inspirou na Carta Maior. Ao inovar acrescentando, contrariou a tese de adaptação, que no caso, é obrigatória.

Os Estados da Guanabara e São Paulo, nos tópicos próprios de suas respectivas Constituições também não adotaram o registro “a priori”. Louvável a exclusão, embora ainda permaneça na lei ordinária.

IX — A Emenda não traz matéria de que trata o parágrafo 6.º do artigo 38, que diz:

“A Comissão Técnica da Assembléia Legislativa apreciará as contas do Poder Legislativo dando ciência ao Tribunal de Contas”.

A idéia contida na princípio em questão seria o de excluir a Assembléia Legislativa de qualquer fiscalização financeira, por parte do Tribunal de Contas.

A supressão, todavia, se explica pelo flagrante antagônico existente entre estes dispositivos e aquele outro que emana da Carta Federal — artigo 70, § 3.º também agasalhado pela Carta atual, artigo 38, § 3.º e Emenda, artigo 29, § 3.º. Eis o que diz:

“A auditoria financeira e orçamentária será exercida sobre as contas das unidades administrativas dos tres Poderes da União, que, para esse fim deverão remeter demonstrações contábeis do Tribunal de Contas da União a que caberá realizar as inspeções necessárias”.

As Constituições da Guanabara e de São Paulo também não assimilaram o princípio que se quer excluir.

X — Foi suprimido o artigo 41 da atual Carta que diz: “O Tribunal de Contas auxiliará as Câmaras Municipais na fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios, nos termos da Constituição”.

A Emenda, com isso, procura adaptar-se à Carta Federal — art. 16, § 1.º

“O Controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ou Órgão Estadual a que for atribuída essa incumbência”.

O artigo 47, inciso V da Emenda, incorpora a expressão “ofícios de justiça”, não existe em igual artigo e inciso da Carta atual. O objetivo é dirimir dúvidas, embora tal competência, sempre fosse do Executivo. E de nossa tradição jurídica.

O princípio emana regra geral, que diz ser do Executivo a competência para prover cargos públicos, e “ofícios de justiça”, não deixam de ser cargos públicos”.

O sr. Cândido Martins de Oliveira — V.Exa. permite um aparte? (Assentimento). Peço escusas a V.Exa. por apartear-lo sobre um assunto que talvez não diga respeito diretamente àquele que V.Exa. faz referência.

Mas, aguardei que V.Exa. fizesse seu comentário a respeito do Tribunal de Contas, porque era oportunidade própria para aqui me manifestar. E não propus este aparte no início da sua explanação sobre o Tribunal de Contas

porque aguardava, neste Plenário, a presença do nobre deputado Ivo Tomazoni, e queria dar na presença de S. Exa., êste aparte. E explico porquê. Quando aquele Deputado usou da palavra, no encaminhamento de uma votação, infelizmente eu não estava em Plenário nesse instante em que S. Exa., segundo alguns srs. Deputados me transmitiram, fez referências a Deputados estaduais ocupante de cargos no Tribunal de Contas. Não sei bem as expressões. Acredito que S. Exa. desejava, pretendia e fez referência à minha pessoa. Realmente, é do conhecimento de todos que ocupo naquele Tribunal a função de Procurador da Fazenda junto a êle. Nomeado por ato do governador Paulo Pimentel, por cumprir exigência da lei, inclusive o que muitos não tem, reputação ilibada.

Desejo consignar nos Anais da Casa a minha repulsa às acusações — se é que houve intenção de fazer êsse tipo de acusação à minha atuação na Assembléia Legislativa. Apresentei 35 emendas à proposta de S. Exa. o sr. Governador do Estado. Entre as quais, emendas referentes ao Tribunal de Contas. Não é o fato de eu pertencer, funcionalmente, ao quadro do Tribunal de Contas, que vai impedir de defender nesta Casa posição que entendo correta. Mas, creiam ou não os meus adversários políticos aqui, a minha função lá em nada interfere na minha atuação dentro dêste Plenário e nesta Casa de Leis. Devo satisfação a 35 mil eleitores que votaram em mim e quando apresento emendas, quando defendo pontos de vista, defendo no meu papel de Deputado estadual, e jamais como funcionário público de qualquer órgão que seja.

Fiz êste aparte a V. Exa., para que conste dos Anais desta Casa a minha repulsa, se houve realmente intenção de ofensa à minha atuação dentro dêste Poder Legislativo.

O SR. ARMANDO QUEIROZ — Continuando, srs. Deputados, eu retorno à matéria que diz respeito a nomeação de cartorários. Dizia eu então que o princípio emanado da regra geral, diz ser do Executivo a competência para prover cargo público. E oficial de justiça não deixa de ser cargo público.

SR. PRESIDENTE — Sobre a Mesa requerimento do sr. deputado Arthur de Souza, solicitando prorrogação da sessão por mais 2 horas.

Em votação. — **Aprovado.**

Continua com a palavra o sr. deputado Armando Queiroz.

O SR. ARMANDO QUEIROZ — A lei federal n.º 5.621 de 4 de novembro de 1970 posterior, portanto, à Constituição, que regulamenta o artigo 144, parágrafo 5.º, da Constituição Federal, pretende deixar a matéria específica, própria, aplicável só ao Judiciário, também não lhe outorga tal atribuição. Diz o artigo 6.º da Lei: respeitada a legislação federal, a organização judicial compreende — e o inciso 4 complementa — organização, classificação, disciplinação e atribuição dos serviços auxiliares da justiça, inclusive tabelionatos e oficiais do registro público.

Vê-se, então, que a intenção do legislador se limitou a deferir competência para organizar, para classificar, para disciplinar e para atribuir a êsse conceito não emana faculdade para nomear. Se desse essa faculdade, inequivocamente, teria no seu texto a expressão "prover".

E como não trás a competência continua sendo, aliás, como sempre foi, do Poder Executivo".

O sr. Nivaldo Krüger — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). V. Exa., neste momento, aborda uma parte fundamental da emenda constitucional.

V. Exa. está fazendo referência ao inciso V do art. 47. Quer me parecer, sr. Deputado, que a proposta se contem dentro do seguinte: "Prover os cargos públicos bem como extingui-los".

Esta emenda, segundo meu entender, salvo melhor juízo, amplia as funções do Governador.

Todos sabemos a repercussão que teve nas várias áreas políticas do país o "trem da alegria" referente a distribuição dos cartórios feita por Go-

vernadores do Estado passados e que foi contestado por muitos srs. Deputados que fiseram parte de outras Legislaturas. Parece que com esta emenda iremos retornar àquêle sistema antigo.

O SR. ARMANDO QUEIROZ — O problema, como disse no início, se caracteriza mais para o princípio de caráter interpretativo. O que ocorre na esfera da competência do sr. Presidente da República, na justiça federal? É o sr. Presidente, é o Chefe do Executivo que faz os provimentos. É uma norma aceita e admitida por todos os Estados do Brasil, sem exceção. É tradição jurídica do nosso país.

Temos aqui como exemplo neste sentido e argumentado: “O Tribunal de Justiça se garante através do art. 98, item 2.º da emenda a prover os cargos de seus serviços auxiliares, de suas secretarias a exemplo da Carta paulista art. 54, inciso 3.º, letra b e da carta da Guanabara, art. 57, inciso 3.º.”

Se o Poder Executivo usa desta competência para fazer política, é uma regra todavia que se estende pelo Brasil inteiro. É competência, sempre foi e nunca foi contestada do Poder Executivo. E emana da regra federal que foi preciso baixar uma lei complementar para regular isto e esclarecer o assunto.

O sr. Nivaldo Krüger — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Contestando a afirmação de que a norma da revolução determina que assim se proceda, eu diria que a própria legislação revolucionária de 64 não discrepa desta conceituação reiterar através da lei de Organização Judiciária Militar, Decreto Lei 1.003 de 21-10-69 que é competência do Superior Tribunal Militar para prover os cargos de serviços auxiliares, entre os quais sempre se compreendeu os cartórios, auditoriais, militares. É o Presidente do Superior Tribunal Militar que nomeia os escrivães, escreventes, oficiais de justiça e demais serventuários do Estado, das auditorias militares. São os Presidentes dos Tribunais Regionais de Trabalho que nomeiam servidores das Secretarias, da 1.ª Instância, Vara dos Juizos da Justiça Federal e este Poder de nomear é conferido pela Constituição Federal.

O SR. ARMANDO QUEIROZ — Aqui está garantido o direito, é limitada a competência do Tribunal, a nomeação daqueles funcionários afetos à Secretaria, incluindo-se como tais, as serventes que se distinguem dos oficiais. E aqui foi preciso inserir esta norma que tem mais o caráter interpretativo, porque em nenhum outro Estado houve esta dúvida.

O SR. PRESIDENTE — O sr. Deputado tem um minuto para concluir.

O SR. ARMANDO QUEIROZ — Transfiro êste minuto ao sr. deputado Muggiati Filho.

O sr. Muggiati Filho — Deixarei V. Exa. concluir e darei o meu aparte quando defender minha emenda.

O SR. ARMANDO QUEIROZ — É evidente que não cheguei nem na metade do meu trabalho, mas, através dos debates, do diálogo, eu terei oportunidade.

O sr. Nivaldo Krüger — Sr. Presidente, peço prorrogação do prazo se fôr regimental. Não sendo, mesmo assim propomos a prorrogação de prazo para a exposição do eminente orador que está na tribuna, pois é a única maneira de nós prorrogarmos.

O sr. Sebastião Rodrigues — Nobre deputado Nivaldo Krüger, de fato eu gostaria de secundar o nobre deputado Nivaldo Krüger, porque é importante a presença do sr. deputado Armando Queiroz para que nos esclareça sobre o ponto de vista da bancada do Governo acêrca do assunto, porque apesar de há longos anos esta Proposta de Emenda Constitucional ter dado entrada nesta Casa apesar disso é a primeira vez que nós ouvimos com atenção alguém do Governo defendendo-a aqui nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE — Infelizmente a Mesa não pode prorrogar o prazo por imposição regimental. Declaro esgotado o prazo do deputado Armando Queiroz.

O sr. Nivaldo Krüger — (Pela ordem), Sr. Presidente, mais uma vez proponho a V. Exa. e proponho à Liderança do Governo à Bancada do Governo nesta Casa, que providencie no sentido de que o relato desta matéria, tal qual vinha sendo feito por outro orador, seja feito pelo sr. relator da matéria, sr. deputado Armando Queiroz, se isto fôr possível. Assim não ficaremos privados do ponto de vista importante do Relator.

O SR. PRESIDENTE — Peço ao nobre deputado que repita a sua solicitação.

O sr. Nivaldo Krüger — Proponho à Casa que o relator sr. Armando Queiroz, proceda a uma exposição do seu ponto de vista, com os comentários feitos através do mesmo orador. Não é possível, mas se houver alguém que se proponha a fazer isso para que nós não nos privemos do conhecimento da matéria com os comentários elucidativos que vinha desenvolvendo o ilustre deputado Armando Queiroz.

O SR. ARMANDO QUEIROZ — Desnecessário seria frisar aqui, que eu teria e tenho um maior interesse e maior prazer, de continuar na tribuna. V. Exa., apesar da solicitação do nobre deputado Nivaldo Krüger, se ateuve à disposição regimental, em virtude disso não me foi possível continuar na exposição do meu parecer. Indagaria, então, a V. Exa. se poderíamos encontrar uma fórmula expressa da seguinte maneira: um outro deputado iniciaria o seu tempo e por deferência do Plenário, o restante do tempo me fôsse concedido.

O SR. ARTHUR DE SOUZA (Pela ordem) — Sr. Presidente, para facilitar o que se está pretendendo nesta Casa, teria a informar que o deputado que ocupará a tribuna, será este que fala e serei breve no meu relato; se a Casa concordar, teria o maior prazer em ceder o tempo à minha disposição, para o deputado Armando Queiroz.

O SR. JOAO MANSUR — (Pela ordem) — Não vejo como a Mesa poderá dar entendimento a essa solicitação, contrariando aquilo que diz o Projeto de Resolução que fôra votado por esta Casa. Mas um outro membro que fez parte desta Comissão, um dos brilhantes deputados desta Casa, deputado Muggiati Filho, e está inscrito e poderá também fazer novos esclarecimentos a esta Casa, sobre esta matéria tão importante.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa vê como única solução, para o caso, o nobre deputado Arthur de Souza, que se dirija à tribuna e conceda aparte ao nobre deputado Armando Queiroz, para que, em aparte, prossiga a sua oração, de sua bancada.

Com a palavra o sr. deputado Arthur de Souza.

O SR. ARTHUR DE SOUZA — Sr. Presidente, srs. deputados.

Apresentamos Emenda que mereceu o número 104 nos termos seguintes: "Acrescente-se ao artigo 88, o seguinte parágrafo: Parágrafo 3.º — São assegurados aos magistrados, aposentado ou em disponibilidade, as vantagens decorrentes de qualquer aumento de remuneração fazendo-se revisão de officio dos proventos de inativos, dos proventos de inatividade, que houverem sido fixados. O cálculo terá por base os vencimentos percebidos por magistrados da mesma categoria, em atividade."

No entanto, a emenda apresentada teve a rejeição da Comissão Especial, que a rejeitou, dizendo que conflitava com a Constituição Federal, com a Carta Magna.

Nós, data vênha, discordamos e não vemos onde haja este conflito. Não vemos, porque "os proventos de inatividade — diz o artigo 101, da Constituição Federal — serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade.

§ 2.º — Apenas restringe que este aumento da inatividade, sejam superiores à remuneração percebida na atividade."

Pretende apenas restabelecer a sua permanência, e a sua perfeita har-

monia constitucional, e vamos além disso, é obrigatória ou compulsória a vigência desta disposição na Constituição Estadual. Ora, se a Constituição Federal garante aos aposentados usufruírem sempre os aumentos dos vencimentos dos funcionários em atividade, e a Emenda n.º 104, não teve outro objetivo senão o de conservar ou manter, na Constituição do Paraná, o atual artigo.

A Constituição Federal apenas restringe: que os aumentos aos aposentados não poderão ultrapassar ao que precebem os em atividade.

Nestas condições, data vênua, o Parecer contrário da Comissão é inteiramente sem qualquer base jurídica.

A prova disso, é o fato do Exmo. Sr. Presidente da República ter enviado recentemente Mensagem ao Congresso Nacional, relativamente ao aumento de vencimentos da Magistratura Federal, na qual propôs o seguinte:

São as seguintes as alterações:

“I — Acrescente-se ao art. 1 (um), parágrafo 2.º Com a “seguinte redação, passando o parágrafo único a constituir o parágrafo 1.º.

Aos Magistrados que, em virtude da aplicação do parágrafo anterior ou do artigo 4, sofrerem redução de representação, fica assegurada a percepção da diferença, que será absorvida pelos reajustamentos supervenientes.

II — Acrescente-se, onde couber, um artigo com a seguinte redação:

Art. — O disposto nesta lei se aplica aos magistrados, membros dos tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, que se encontrem em inatividade, considerando-se, na revisão dos respectivos proventos, as suas determinações, inclusive o preceituado no parágrafo 1.º, do artigo 1.º.”

Se houvesse a alegada conflitância com a Constituição Federal, o eminente sr. Presidente da República não proporia ao Congresso idêntica medida, ao que objetiva a Emenda n.º 104.

O nobre Plenário não pode, de forma alguma, neste momento em que se altera a Constituição do Paraná, contrariar a ação do Governo Federal, que em lei especial assegura aos magistrados a garantia da percepção ou revisão dos seus proventos na inatividade, sempre que os vencimentos dos ativos sofrerem alterações.

E e a demonstração mais convincente de que a Emenda n.º 104 não tem conflitância com o parágrafo 2.º, do artigo 102, da Constituição Federal, é o fato do mesmo critério adotado pelo Governo Federal”.

A Constituição Estadual trazia em seu bôjo este artigo que pretendemos rever da CARTA. E se A Constituição foi feita, é uma adaptação que se fez nesta Casa porque, em 1969, votava-se a Constituição Federal e, em função dessa votação e dessa aprovação e da sanção daquela Carta Magna, é que esta Assembléia se reuniu e votou, em 1970, a Constituição do Estado do Paraná. Foram feitos estudos meticulosos para que não conflitasse a Carta Paranaense com a Constituição Federal. Se este artigo foi acolhido pelos deputados, se constou da Carta e veio até hoje vigorando, não vemos porque seja ele agora acoimado de inconstitucional.

Dai porque a sustentação que fazemos neste momento pedindo destaque para a Emenda n.º 104 e pediríamos aos nobres Pares que conosco votassem aprovando a Emenda n.º 104, se seu destaque fôr concedido.

Era o que tínhamos a expor nesta sustentação que fazemos de nossa emenda. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Muggiati Filho.

O SR. MUGGIATI FILHO — Sr. Presidente, nobres srs. deputados. Desejo esclarecer, preliminarmente, esta Casa e mrelação a um aparte, ou a uma questão de ordem levantada pelo nobre deputado João Mansur, illustre Líder da bancada majoritária, com referência aos esclarecimentos que poderíamos prestar por integrarmos a Comissão Especial que estudou a matéria.

Desejamos esclarecer à Casa que, no sentido com que foram solicitados os esclarecimentos ao eminente Relator, deputado Armando Querioz, confessamos que a matéria foge ao nosso alcance. Porque S. Exa. está defendendo a emenda e nós estamos, em muitos pontos, contrariando a emenda.

Discordando das conclusões do Parecer do eminente Relator, conforme nosso voto que consta, impresso, do Axulso n.º 3.

Ao iniciar este breve discurso, gostaríamos, antes de mais nada, por conseguinte, antes de entrarmos diretamente na matéria, de fixar bem nossa posição que pretendemos manter nesta Casa, como é de direito a que cada um de nós o faça, em contingências idênticas às que se registraram na acidentada reunião de ontem.

Legislador é o sentido exato daquilo que cada membro desta Casa é. Que é legislador? É o membro de uma Casa que legisla; que elabora leis.

Por conseguinte, entre as diversas teses levantadas em data de ontem, inclusive a de que, em suas atribuições os deputados se mantêm ou devem se manter em permanente contato com as autoridades representativas de outros poderes, principalmente do Poder Executivo, inclusive do Chefe do Poder Executivo, nós desejamos esclarecer, que discordamos dessa tese, porque entendemos que o legislador deve estar isento de qualquer compromisso, de pagar ou receber favor de quem quer que seja. Por isso, nós também não aceitamos uma alegação radical, ou seja a de que já era conhecido o nosso ponto de vista quanto às emendas constitucionais.

Uma vez que nós não somos contrários, nós somos a favor de um processo legislativo democrático que observe fielmente a lei, para que tenhamos nesta Casa também atos de pura justiça. Não se justificam pois atos que são feitos à atuação desta Casa, quando toda a Casa presenciou que ao levantar uma questão de ordem, nós indagávamos se havia discricionarismo em relação ao Plenário, indagando da Mesa se ao deputado do MDB era obrigatória a menção do Regimento, do artigo ferido e aos deputados da ARENA era dispensada essa exigência. E a resposta que tivemos, foi a de que existe discricionarismo, pelo despacho do próprio Presidente, data vênica, ao dizer que nós não havíamos indicado o texto do Regimento em que baseávamos a nossa questão de ordem. Ora, se era justamente sobre isso que queríamos esclarecimentos da Mesa, parece que ficou patenteada mais uma vez de que houve discricionarismo, assim como houve discricionarismo na Comissão Especial não por culpa do eminente Presidente, ao não permitir aos deputados do MDB a retirada do projeto daquela Comissão para ser estudado junto de sua bancada.

O sr. Sebastião Rodrigues — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). V. Exa. aborda um assunto que é do máximo interesse de todos os deputados com assento nesta Casa, mesmo porque a Mesa não representa partido algum, representa todos nós, representa este Poder. Eu mesmo fui vítima nesta noite de um discricionarismo da Mesa. Quando formulei uma questão de ordem, a Mesa indagou em que artigo eu me baseava e no mesmo momento vários deputados da ARENA também formularam questões de ordem e a Mesa não se lembrou de pedir a eles o número do artigo do Regimento.

Quero consignar meu protesto contra esse ato da Mesa que nós ajudamos a eleger.

O SR. MUGGIATI FILHO — Sr. Presidente, desejo que fique constando da Ata de nossos trabalhos nesta sessão, o meu protesto quanto à decisão do Plenário, no sentido de que considero ilegal esta sessão, porque não se observou o prazo determinado no artigo 29 da Constituição Estadual de que, ao anunciar a Ordem do Dia, que somente poderia ser feita com 24 horas de antecedência.

Sem me envolver em qualquer revolta contra uma decisão desta Casa buscamos, inclusive, no Poder Judiciário, a matéria de direito que conside-

ramos lesada através de uma decisão que permitiu que a Constituição Estadual fôsse violada.

Desejo, respondendo especificamente ao ilustre deputado Ivo Tomazoni, dizer que, se este prazo de 24 horas não vem sendo observado pela Casa, não cabe culpa à nossa bancada e a nenhum de nós deputados que não faz parte da Comissão Executiva.

Acrescentamos ainda que confiamos plenamente no encaminhamento de suas atribuições por parte da Mesa. Continua ela a merecer nossa confiança. Entretanto, no estudo desta matéria, fomos buscar na interpretação dos textos legais aquilo que deveria ser observado porque hoje não tramita pela Casa, srs. deputados, a discussão e votação de um veto da ponte sobre o rio Cel. Leônidas Marques, um dos rios mais famosos do Estado do Paraná, que vai marcar época nesta Assembléia Legislativa, tramita por esta Casa, não a famosa ponte de Leônidas Marques mas a Constituição do Estado e a ela devemos dar todo o carinho por ocasião de seu encaminhamento.

Esta Constituição não é feita somente para nós. Admito que se torne elástico o Regimento desta Casa na tramitação de projetos que são de exclusiva elaboração nossa, de projetos que tenham a sua importância relativa para cada um de nós e para o povo que cada um de nós representa, porque pressupõe-se sempre que a função legislativa está em busca de um problema popular com o fim de solucioná-lo. Esta é a função que devemos exercer nesta Casa.

Mas, entre a elasticidade que pode existir e a inobservância de um preceito constitucional quando se discute um projeto de iniciativa do Governador do Estado a quem interessa mais do que nós ainda, ao Poder Judiciário, outro órgão de real importância do Poder estatal, devemos ter consciência daquilo que estamos fazendo.

O sr. Ivo Tomazoni — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Respeitosamente em nome da população de Leônidas Marques, quero agradecer a promoção hierárquica que V. Exa. concedeu.

O SR. MUGGIATI FILHO — Foi merecida.

O sr. Ivo Tomazoni — Permita-me V. Exa. que discorde, para dizer que tinha razão. Já estamos há quase 25 horas da sessão que anunciou a matéria para a Ordem do Dia para esta sessão extraordinária defender o ponto de vista da tribuna. Quero crer que V. Exa. perdeu a argumentação de que nós heveríamos de votar aquela matéria dentro de um prazo inferior às 24 horas, regimentais. Era o aparte que me cabia dar, sr. Presidente, e agradecer a V. Exa. a oportunidade.

O sr. Antônio Belinati — Notamos também quando V. Exa. promoveu o capitão Leônidas Marques. Mas quem conhece o passado do Capitão Leônidas Marques reconhece que realmente o capitão Leônidas Marques deveria ser hoje do posto de cel. Post Mortem. Muito obrigado.

O SR. MUGGIATI FILHO — Para encerrar o assunto, devo dizer que foi em homenagem ao deputado Ivo Tomazoni. Tenho a liberdade de consultar à Mesa sobre qual o tempo que me resta.

O SR. PRESIDENTE — 10 minutos, nobre Deputado.

O SR. MUGGIATI FILHO — Obrigado, sr. Presidente. Apenas gostaria de esclarecer que a Constituição diz: "Não poderá ser anunciado" e ela foi anunciada e incluída numa Ordem do Dia, não se observou este prazo. De modo que o fato de haverem decorridas as 24 horas, quando a matéria já estava em votação, e quando, conseqüentemente, já havia sido infringido o disposto no Artigo 29, porque nós poderíamos ter votado se não houvesse discussão.

O sr. Ivo Tomazoni — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento) Vê

V. Exa. que eu tinha razão. Em tôdas as sessões ordinárias e mesmo nas extraordinárias realizadas por esta Casa, às 14,30 horas, todos os dias, nós anunciamos, ao término da sessão, a Ordem do Dia para às 14,30 horas do dia seguinte. Muito embora isto seja feito às 17; 17,30; 19 horas, é normal não só daqui, é normal de todos os Legislativos do mundo, quero crer. Então, nós deveremos ter um interstício de 48 horas.

Interstício de fato para atender interstício de direito. Parece.

O sr. **Sebastião Rodrigues** — Apenas queria um aparte para, respondendo ao nobre deputado Ivo Tomazoni, dizer que o critério que S. Exa. advoga, é válido para as sessões ordinárias, cujos horários está fixado pelo Regimento Interno, mas no que diz respeito às sessões extraordinárias, é feito pela Mesa e o horário das mesmas é fixado para as mesmas, não há razão para observância do preceito constitucional regimental.

O sr. **Ivo Tomazoni** — Diariamente, realizamos sessões ordinárias 10 minutos após o término das sessões ordinárias, e esta sessão extraordinária de todos os dias segue a mesma norma, nobre Deputado.

O SR. **MUGGIATI FILHO** — Não quero citar exemplos, e não vai neste exemplo insinuação alguma. Mas, V. Exa. há de me perdoar o seguinte exemplo. Qualquer pessoa poderá sair de cueca pela Rua 15, ao meio-dia, de passar pela Rua 15 todos os dias, assim trajado, mas um dia poderá ser prêso. É responsabilidade de quem fizer isso. É responsabilidade da Mesa e na hora em que a Mesa for alertada, por que ela poderá pensar, inclusive que está certa, quando não está, mas a hora que lhe fôr invocada a Constituição, ela em nosso modo de entender, não poderá infringir preceito de uma Carta Magna em matéria de tamanha importância. Como preciso encerrar e desejo fazer algumas considerações sobre a matéria em discussão, respeitando, o direito de cada um de VV. Exas., pediria para não ser aparteado, porque resta-me apenas 8 minutos e nestas condições, nós não teríamos tempo sequer para finalizar esta matéria referente ao Poder Judiciário, que vinha sendo brilhantemente explanada pelo nobre deputado e relator, Armando Queiroz.

Mas, S. Exa. o deputado Armando Queiroz, em seu brilhante parecer que nós ressaltamos na Comissão Especial, como uma peça magnífica, quanto à sua forma mas da qual nós discordamos em muitas de suas fórmulas; defende um princípio que êle mesmo contradiz, na parte do Poder Judiciário.

S. Exa. afirma que grande parte da Emenda Constitucional refere-se a preceitos da Carta Maior, e quase que representa exclusivamente a transcrição daquele que se acha dito e que se acha na Constituição Federal. Mas, na Constituição Federal, encontramos, no artigo 115: "Compete aos tribunais: 1.º eleger seu Presidente e demais titulares de sua direção.

2.º — elaborar seu Regimento Interno e organizar os serviços auxiliares"

O ponto está nesses serviços auxiliares". Prevendo-lhes os cargos, na forma da lei, propor ao Poder Legislativo, a criação, ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos"

Daí apresentarmos a nossa emenda, suprimindo da atribuição do sr. Governador do Estado, a nomeação de officios da justiça".

Porque êsses officios da Justiça estão incluídos nos serviços auxiliares da Justiça. Não sou eu quem diz, porque vejam os senhores, com que isenção nós examinamos esta matéria que aqui está e eu vou ler o artigo 101, do Código de Organização Judiciária, em vigor, que será revogado nesta parte, pela Constituição do Estado, se ela for aprovada.

Portanto, nós não estamos inventando qualquer coisa a mais, para que possa alguém dizer nesta Casa, que estamos sistematicamente contra a Emenda Constitucional.

Afirmações dêsse jaez, data vênha, não constituem a expressão da verdade,

mas fogem e muito dela. Daí também entendermos, data vênia, do eminente relator, a cuja cultura nós prestamos nossa homenagem, que a Lei 5.621, de 2 de 11, de 1970, que regulamenta o artigo 114, § 5.º da Constituição Federal, e dá outras providências, não poderia ser feita para revogar a Carta Magna. Mesmo porque, ela ressalva, regulamenta o artigo 144, parágrafo 5.º e diz, no seu artigo 4.º, desta lei. (Lê): Art. 4.º — Ressalvado o disposto na Constituição (art. 115, II e 144, § 6.º, deverão ser enviados ao Governador do Estado, para iniciativa do processo legislativo, as resoluções dos Tribunais de Justiça que implicarem em:

- I — Criação de cargos, funções ou empregos públicos;
- II — Aumento de vencimentos ou de despesa pública;
- III — Disciplina do regime jurídico dos servidores;
- IV — Forma e condições de provimento de cargos;
- V — Condições para aquisição de estabilidade;"

Sr. Presidente, não seria esta, no mundo, nem no Brasil, nem no Estado do Paraná, a primeira vez que uma lei conflita com a Constituição. Temos aqui, em nosso Regimento Interno, diversos artigos conflitantes. Até já se disse nesta Casa, que este Regimento Interno que está em vigor é muito bom para a Mesa, porque sempre tem dois dispositivos, um a favor dos Deputados e um a favor da Mesa. Não é bem assim, mas em muitos casos acontece como ontem, quando discutíamos como votar um regime de urgência. Se seria discutido ou não. Um artigo dizia "não se discute" e outro "discute". Mas a hermenêutica da Mesa diz que a regra geral prevalece. E é Carlos Maximiliano que diz que a Lei Federal não derroga a Constituição Federal e não podemos derrogar a Constituição Federal neste caso, com base numa lei federal, incluindo um artigo inconstitucional em nossa Carta Estadual. É um dos pontos de vista que temos defendido. E o fazemos com plena convicção, como defendemos a independência dos três Poderes. Não admitimos que se subordinem porque a Constituição Federal não exige que o Poder Judiciário e o Legislativo fiquem subordinados.

É uma questão de decôro que o próprio Executivo deveria evitar, para que não se diga amanhã, que estão pressionando o Judiciário para obter favores, ou pressionando esta Casa para que, projetos de interesse do Executivo, sejam aqui aprovados, porque se não, as verbas da Assembléia ou do Judiciário serão reduzidas naquilo que a cabeça do Secretário da Fazenda desejar. E para mim não há comparação do Tesouro Nacional em relação à Fazenda.

Nestas condições, são os pontos que defendemos e por isso somos contra o Substitutivo se não forem nêle incluídas as nossas emendas. — (Com revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Maurício Fruet.

O SR. MAURÍCIO FRUET — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Inicialmente, inquiriria à douta Comissão Executiva para saber, com exatidão, quanto tempo nos resta para o encerramento desta sessão, após a solicitação de prorrogação de prazo requerida pelo nobre parlamentar e digno radicalista, deputado Arthur de Souza.

O SR. PRESIDENTE. — A Mesa esclarece ao nobre Deputado que faltam, exatamente, uma hora quarenta e um minutos e dez segundos.

O SR. MAURÍCIO FRUET. — Agradeço a gentileza e precisão do nobre Presidente.

O sr. Muggiati Filho. — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento) Nobre Deputado, tenho a impressão que a Mesa se enganou.

O SR PRESIDENTE. — A Mesa volta a esclarecer que cometeu um equívoco, faltam uma hora dezesseis minutos e vinte e sete segundos.

O SR MAURÍCIO FRUET. — Obrigado pelo aparte e obrigado pelo esclarecimento.

Enviou, S. Exa., o sr. Governador do Estado, a esta Casa, a Mensagem n. 8/71, Proposição 15/71 e que diz que: "No uso da atribuição que me é conferida pelo item 2.º, do artigo 24, da Constituição do Estado, tenho a honra de submeter à consideração dessa colenda Assembléia a inclusa Proposta de Emenda Constitucional que objetiva dois propósitos principais: adaptar, definitivamente, a Constituição do Estado aos imperativos do Estatuto Superior e estabelecer as bases de uma reforma manecessária à maior eficiência e racionalidade do encargo governamental".

Os srs. Deputados tiveram o ensejo e a ocasião de, longamente, com muito cuidado, analisarem os preceitos estabelecidos na Carta Magna.

E sentindo a necessidade de sua adaptação nos reais interesses do Estado do Paraná, propiciaram uma série de emendas, tôdas elas devidamente analisadas por uma Comissão Especial, bi-partidária.

E, hoje, sr. Presidente, eminentes srs. Deputados, estamos aqui para apreciar a Mensagem Governamental de S. Exa. o sr. Governador do Estado, em 1.ª discussão.

Diversos oradores se pronunciaram a respeito da Carta; diversos oradores emitiram seus pareceres a respeito das emendas. Mas eu gostaria de me ater a um problema especial por nós levantado por ocasião dos debates. Trata-se da Emenda n.º 24. E esta emenda é que iremos apreciar, nesta oportunidade. Diz respeito à inclusão, na Constituição do Estado, aos meses de licença que se deve conceder à funcionária pública gestante.

Vejam srs. Deputados, que a Constituição Federal determina que a legislação referente ao funcionalismo público deve ser nos Estados e nos municípios adaptada a mesma forma que a preconizada na legislação federal e a Constituição Federal não determina qual o tempo de licença que se deve conceder à gestante. Porém, o Estatuto do Funcionalismo Federal é claro e diz que esse prazo deve ser de 4 meses. Porém, a Constituição Estadual determina que ele seja apenas de 3 meses. Não vemos porque a diferença. Se a Constituição determina que nos Estados e Municípios, com relação ao funcionalismo público, se deve conceder os mesmos direitos, as mesmas obrigações e as mesmas vantagens, temos certeza de que esta emenda será aprovada esta noite pelos srs. Deputados. Devemos seguir as determinações da Constituição Federal, devemos obedecer aos preceitos da Carta Maior. Não podemos, de forma alguma, fazer distinção entre a funcionária pública federal e a funcionária pública estadual. As vantagens, as regalias, devem ser as mesmas. É imperativo da Constituição.

Se, por ventura, esta emenda não for aprovada, tenham certeza os eminentes Deputados que compõe esta Casa, que a opinião pública poderá afirmar que esta Assembléia Legislativa não distingue o certo do errado. Como diria Nelson Rodrigues, "é o óbvio ululante".

A Emenda n.º 24, pretende igualar, dar os mesmos direitos e as mesmas vantagens à funcionária pública estadual e federal.

O sr. Paulo Poli — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento) Notei que V. Exa. se encontra um pouco cansado, então vou socorrer V. Exa.. Vejo que V. Exa. está preocupado com a situação da funcionária gestante, no setor estadual e federal. V. Exa. fez uma mistura aí. Mas V. Exa. tem a seu lado um professor, um grande líder, um sábio até, um homem que conseguiu formar uma celeuma tremenda por uma coisa tão simples, como seja, a duração da sessão e o interstício.

Todos sabem que o prazo de fixação é do início de uma sessão ao início de outra.

O deputado Muggiati Filho, que é um ilustre professor, poderá orientar

V. Exa. adaptando a Constituição Estadual à Constituição Federal ou fazendo com que o período de gestação da funcionária estadual seja maior ou menor, de acôrdo com a conveniência. Capacidade e oportunidade ao professor Muggiatti Filho não falta.

O SR. MAURÍCIO FRUET — Não estou preocupado com o problema da gestação.

Quem está preocupado é o Governador do Estado. A Constituição Federal não fala de gestante. A Constituição Estadual é que fala.

S. Exa. o sr. Governador enviou uma Mensagem à Casa e entendemos que a Emenda n.º 24 visa resolver o problema. Esta emenda tem por objetivo justamente fazer com que seja obedecido o preceito da Carta Magna, na forma que sejam concedidos os mesmos direitos às funcionárias federais e às funcionárias estaduais.

Por esta razão, eminente deputado Paulo Poli, é que achamos oportuna a inclusão nesta Carta do período de licença para a gestante funcionária pública de três para quatro meses.

Infelizmente, S. Exa. o sr. Governador do Estado não teria condições par diminuir o prazo de gestação da funcionária pública estadual.

O sr. Sebastião Rodrigues — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento).

S. Exa. pretende aplicar o sistema de "toque de caixa" para a gestante.

O sr. enofonte Villanueva — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento).

Estou estranhando uma certa irreverência por prte dos Deputados num assunto tão sério e tão sublime como é a gestação.

No meu entender, como profisisonal e médico, se o funcionário federal tem o espaço de quatro meses provavelmente é pelo fato comum a tôdas as senhoras que gostam de ter seus filhos próximos de si, de seus familiares. As funcionárias federais, muitas vèzes, residem em distâncias muito maiores do que as estaduais. É comum e a própria legislação trabalhista prevê que o espaço de tempo de licença...

O SR. MAURÍCIO FRUET — De gestação.

O Sr. Xenofonte Villanueva — De gestação não. É de três meses o período de licença, dois meses antes e um mês após a gestação. Pediria a fineza, na defesa do sentimento da maternidade, que o Deputado, a quem admiro e respeito, apesar de reconhecer em sua pessoa muitas vèzes um certo tom jocoso, que não utilize sua jocosidade num assunto tão importante para todos nós, porque dêe nós dependemos para estarmos presentes neste momento aqui.

O SR. MAURÍCIO FRUET — Agradeço o aparte e direi que não há jocosidade alguma nem sentido de irreverência. Muito pelo contrário, nós, justamente queríamos que a funcionária pública estadual, a exemplo da federal, possa ficar ao lado do seu querido filho, como bem salientou V. Exa. por mais um mês e dentro das proporções, dentro daquilo que determina a própria Carta Magna, V. Exas. votarão esta emenda que teve o número 24 e também não vai quaquer jocosidade no número da emenda, mas a verdade é que devemos conceder o mesmo direito, e mesmas obrigações ao funcionalismo público estadual e federal. Admiro muito V. Exa. e respondo que não há, de forma alguma, qualquer jocosidade ou irreverência de nossa parte.

O Sr. Muggiatti Filho — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento) Parece, deputado Mauricio Fruet, que a jocosidade não foi dirigida a V. Exa.. Foi dirigida ao nobre colega que o aparteu, o deputado Paulo Poli, que, apesar da longa data em que vive nesta Casa, não deve ter tido muita atenção para dispositivo regimental, parágrafo 5.º, Artigo 151, que diz o Deputado dirigirá suas palavras ao Presidente ou à Assembléia, de um modo geral, não sendo permitido expressões injuriosas ou descorteses. Quando o deputado Paulo Poli estava dormindo, segundo confessou, e eu

estava prestando esclarecimentos ao sr. deputado Ivo Tomazoni, citei um exemplo de maneira respeitosa, citei um exemplo, como citaria num tribunal, como estou acostumado a fazê-lo, respeitosamente. Sei me dirigir como nunca fiz nesta Casa no mais acirrado debate, sobre qualquer matéria pessoalmente, a quem quer que seja. As estenógrafas registraram as minhas palavras que estão aí. Por isso, eu estranho que, jocosamente, o deputado Paulo Poli tivesse dito aquilo que êle pensa. Para mim representa falta de decoro de S. Exa. e é precedente que eu não admito que se repita e quero que isto fique consignado nos Anais de nossa Casa porque não admito, sob qualquer fundamento, que questões de ordem pessoal, sejam levantadas nesta Casa para ferir ou para ironizar quem quer que seja. A pessoa humana, acima de tudo, deve ser respeitada. Nós estamos aqui para discutir questões de convicção, questões legislativas, não para subentender jocosamente, aquilo que não se disse. Muito obrigado a V. Exa.

O SR. MAURÍCIO FRUET — Agradeço ao aparte de V. Exa. e para que não paire qualquer dúvida a respeito de nossa presença desta tribuna, gostaríamos de dizer aos eminentes Deputados que compoem esta Casa que entre outras emendas que tivemos a honra de apresentar à Mensagem Governamental, propusemos que fôsse incluído no Artigo 127, n. 10, é cabível, ou por outra, em que se coloque, na Constituição, o dever do Estado em zelar contra a poluição dos rios; dos serviços especializados que o Estado deverá organizar.

Esta emenda, de acôrdo com o parecer do sr. Relator, que em seu parecer afirma: "é cabível a emenda, o problema da poluição dos rios, está na mesma linha de preocupação que parte do Poder Público, e na mesma ordem de urgência de solução que os demais contidos pelo dispositivo; opina pela aprovação".

Apresentamos também outra emenda em que não se limitasse área para o cultivo, da agricultura, aquêles que cumprem pena nos estabelecimento penais do Estado. E o parecer do sr. Relator foi no sentido de que a emenda tem alto sentido social e humano, não discrepa do modelo federal".

Porém, na emenda em que propiciamos o aumento do prazo de licença à gestante, funcionária pública estadual, S. Exa. o sr. Relator, afirmou que "as férias anuais e licença à gestante é princípio aceito na Constituição e mantido na proposta; é direito de funcionária que não deve ser alterado mas mantido. Pela rejeição da emenda".

Ocorre, e tivemos oportunidade de demonstrar, principalmente aos srs. Deputados, que seguindo os mesmos preceitos ditados pela Carta Magna, deveria ser êsse benefício estendido por mais um mês à funcionária pública estadual. Não insistimos no assunto, apenas defendemos um direito que é nosso e que não deve sofrer qualquer contestação dos srs. Deputados. E temos certeza que essa emenda será aceita pelo douto e soberano Plenário, porque de forma alguma irá ferir qualquer disposição constitucional mas, pelo contrário, se respeitará a Constituição Federal que afirma categòricamente o direito e o dever do Estado em assegurar aos seus funcionários, o dever dos municípios em assegurar aos seus funcionários, os mesmos direitos e os mesmos deveres estabelecidos na Constituição Federal. Portanto, eminentes companheiros, não deve ser aceita a nossa participação nêsse tribunal, como insistência...

O sr. Muggiati Filho — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento).

Apenas queria acrescentar a V. Exa. que não só em nossa bancada, mas também na bancada da Arena e nós e o deputado Cândido Martins, quanto à categoria de funcionários, teve a grande preocupação com relação aos suplementaristas, que constituem um problema social dos mais graves para o Estado. Porque êles não contam com previdência social de espécie alguma. E nós vemos o que? Que esta Casa, ao Legislar a Constituição Federal, vai relegar ao esquecimento o problema dos suplementaristas. Êste assunto foi debatido ontem, longamente, na Comissão Especial.

Foi talvez, de tôdas as sessões que se realizaram em tôrno da Constituição, a mais proveitosa naquilo que se possa dizer, de aproveitamento da matéria, resultante da troca de opiniões e de idéias. Mas, como o tempo é restrito, não dispomos quase de tempo para debater todos os problemas que envolvem a Constituição, V. Exa. conte com todo nosso apôio não só em sua emenda, como nas observações que tem feito, porque os problemas sociais são hoje os problemas com prioridade em todo o mundo.

O SR. MAURÍCIO FRUET — Agradeço o aparte de V. Exa. e gostaria de aduzir que a presença dêste Deputado na tribuna, hoje à noite, nada mais é do que a necessidade de se defender os legítimos interesses do povo. Cada Deputado abordou diversos problemas. Não seria conveniente que insistíssemos neste mesmo assunto e, por esta razão é que temos a certeza, e V. Exas. também hão de convir, que a Constituição nada mais é do que uma Carta Legislativa que atenta aos mais legítimos interesses do povo; que a Constituição é uma Carta que garante a população do Estado do Paraná, que assegura ao nosso povo os seus direitos e as suas garantias e devemos zelar e fiscalizar, de acôrdo com os legítimos interesses do povo, na certeza de que cada um estará cumprindo o seu dever. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Alvaro Dias, para discutir.

O SR. ALVARO DIAS — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Apesar de respeitar o cansaço dos nobres Pares, muitos com os cabelos encanecidos por longos anos de trabalho e dedicação à causa do povo, apesar de sabermos perfeitamente que nossas palavras não influirão na decisão desta Casa, porque entendemos ser ponto pacífico a aprovação do Substitutivo apresentado pela Comissão Especial, entendemos ser dever nosso alicerçar sempre e cada vez mais nossa posição em defesa daquilo que acreditamos, em defesa das instituições, em defesa dos princípios democráticos.

Nossa bancada de oposição seria um amontoado de homens desmoralizados, sua atitude fôsse outra, a não ser esta de resistência, de protesto a tudo aquilo que se entende fêr a Constituição, a Lei, o Direito.

Entendemos que, nesta Casa, constantemente, se fere a Constituição, se pratica atos ilegais, atos êstes que não comentarei. Desnecessário se faz comentar, pois, constantemente, nossa bancada, sobretudo através do illustre parlamentar Muggiati Filho, levanta questões de ordem, argumentando e fundamentando, através de dispositivos regimentais e constitucionais, a ilegalidade de atos aqui praticados.

Entendemos que sômente esta poderia ser a posição da oposição que deve representar o sinônimo de destemor, que não deve fugir à verdade e que deve acreditar que já estamos no momento de fundarmos uma Pátria realmente democrática.

Nossa posição com relação à Constituição já é por demais conhecida.

Pretendemos não tomar o tempo a nós atribuído para falarmos, a respeito da Carta Magna. Não queremos apenas omitir nosso pensamento, mais uma vez, porque, desde os bancos escolares, aprendemos a respeitar, e a respeitar profundamente, a Constituição como Lei Maior.

Sabemos que se nós não procuramos o respeito à Lei, corremos o risco de, um dia, sofrer justamente, em nossa carne, as conseqüências do não cumprimento da Lei.

Sr. Presidente, srs. Deputados, nós também somos daqueles que não acreditam ser absolutamente necessária a reforma constitucional dêste Estado, pois é o único Estado a promovê-la, na Federação. Talvez seja porque se taxou o sr. Governador de "Governador diferente", queira para o Paraná uma Constituição diferente.

Entenderíamos necessária a sua reformulação se tivesse o Governo Federal promovido a reforma da Carta Magna do País.

Não entendemos seja necessária esta reformulação para que consiga S. Exa., o sr. Governador do Estado, fazer com que este Estado continue, com as passadas largas, no caminho do desenvolvimento.

Passadas iniciadas há alguns anos com governos que, realmente, propiciaram o desenvolvimento deste Estado e não posso acreditar se constituiria, esta Constituição, na rédea a segurar as passadas deste Estado gigante, no caminho do desenvolvimento.

Nossa posição é de respeito ao povo, porque, para nós, o povo é o único tribunal diante de quantas sentenças inapeláveis devem se curvar todos os homens dignos de uma Democracia.

Entendemos ilegalidade como sinônimo de intranquilidade, de insegurança. E eu pergunto aos srs. Deputados — apenas exemplificando, vou citar uma parcela da população paranaense — que tranquilidade existe, que segurança existe no seio da classe do professor suplementarista deste Estado? Se intranquilidade e insegurança para nós sinônimos de ilegalidade, se comete ilegalidade. Se é dever do representante do povo lutar pela independência e harmonia dos poderes, entendo que esta Casa não cumpre o seu objetivo, não cumpre com seu papel, porque se procura nesta Constituição diminuir os poderes do Judiciário, do Legislativo, querendo para o Executivo poderes maiores.

Não acredito que S. Exa., o sr. Governador do Estado, queira fazer uso desta nova Constituição para agir de forma irregular no futuro, para perseguir, para coagir ou para corromper. Mas não sei, e os srs. não sabem, qual será o futuro Governador deste Estado e de que forma se utilizará desse instrumento legal para administrar o Estado.

As irregularidades, quando não cortadas, se proliferam, e por isso, esta Casa não poderá lamentar no futuro, se voltarem a farpear a Carta Magna da gente paranaense.

Os atos eivados de vícios não originam direitos. Desnecessário seria também citar aqui que esta Carta Magna, veio à discussão através de uma fórmula de tramitação que se criou nesta Casa, com a votação de um Projeto de Resolução contestado pela bancada do MDB. Se no futuro — e isso é possível, cometerem atos ilegais, quem argüirá a ilegalidade desses atos? O Poder Judiciário, diminuído em seu poder? O Legislativo, quebrando em sua integridade e em sua independência?

Muitos pontos poderíamos analisar nesta reforma constitucional, entre os quais a criação de um novo Tribunal sob a responsabilidade do Executivo, para julgar as contas dos municípios. Será que o sr. Governador do Estado quer criá-lo, por que acha imoral o Tribunal de Contas?

Por que acha que o Tribunal de Contas não cumpre com suas atribuições devidamente? Se acha assim, o Governador deveria tomar outro caminho, denunciar então estas irregularidades e permitir que se fizesse justiça. Não sei se no futuro os Tribunais criados com a nova Constituição não possam representar um perigo para os Municípios, para o Paraná; não podem representar uma fonte de corrupção.

O Sr. Nivaldo Krüger — V. Exa. permite um aparte? **(Assentimento)**. Ao abordar este aspecto da reforma constitucional, externa o nobre Deputado uma preocupação muito justa. Esta mesma preocupação externamos ontem na Comissão, na oportunidade que nos foi dada para debater a reforma constitucional.

Como Prefeito que já fomos, membro da Associação Brasileira de Municípios, sentimos a situação em que ficarão expostos os Municípios paranaenses, sujeitos a um órgão que irá, fatalmente, analisar contas segundo um critério político porque a nomeação dos membros deste novo órgão será da competência do sr. Governador do Estado.

Alega-se que o Tribunal de Contas não aprova contas dos Municípios.

A maioria absoluta dos Prefeitos do Paraná pertencem ao Partido da situação. Podemos imaginar o que está se preparando, um órgão pelo qual passam tôdas as contas sem o crivo justo da lei, que tem o sentido moralizador e que tem o sentido de coibir abusos nas áreas municípios, conforme se pretendeu por ocasião da Revolução, a partir da aprovação da Constituição de 69.

Este parece um dos pontos mais graves. Acho que cada Deputado deve refletir profundamente antes de votar esta emenda. Sei que cada um de nós sabe o que significa ficar um Prefeito subordinado à vontade do Governo. Hoje, a política está enquadrada nos moldes das conveniências daqueles que detêm o poder. Amanhã, poderão ser, muitos dos Deputados que aqui estão Prefeitos e aí estarão subordinados à ação discricionária e apaixonada de elementos políticos colocados em um órgão desta natureza e que rezam pela cartilha do Governo.

Reflitamos sobre isto, esqueçamos as determinações partidárias e façamos um ato de justiça para com os Municípios paranaenses. Como municipalista que sou, como municipalista que é meu partido, como municipalistas que são muitos dos Deputados aqui presentes, alguns membros da Associação dos Municípios do Paraná, não podemos, de forma alguma, pretender que se tire da alçada do Tribunal as prerrogativas que tem.

Vai acontecer o que já aconteceu com o DATM que enviou contadores a determinados Municípios e agiam segundo determinação política.

Quero solidarizar-me com V. Exa. pela preocupação que demonstra neste ângulo da questão. V. Exa., bem jovem, já foi vereador e sentiu na carne o que significa vida municipal, a sua importância, a importância das atividades administrativas e amanhã, ficam os prefeitos municipais, os municípios paranaenses sujeitos a um órgão desta natureza sob a nossa única e exclusiva responsabilidade. Francamente, sr. Deputado, não aceito que se cometa este absurdo.

O SR. ALVARO DIAS — Agradeço o aparte do nobre Líder de minha bancada que, melhor do que ninguém, já que foi Prefeito em seu Município e dos mais brilhante, melhor do que ninguém poderia analisar o problema da autonomia municipal, o problema do julgamento de contas das prefeituras municipais do Estado.

O Sr. Sebastião Rodrigues — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento) V. Exa. me faz lembrar, ao abordar este aspecto da reforma constitucional, de debates memoráveis dos quais tomei conhecimento nos Anais desta Casa. Parece que, guardadas as devidas proporções que se repete aqueles dias em que se debatia a reforma da Constituição Federal, a fim de permitir a reforma agrária. Dizia, naquela época, o então deputado Haroldo Leon Peres, que não era preciso reformar a Constituição Federal para fazer a reforma agrária, sustentada esta tese contra a qual se opunha o deputado Armando Queiroz. S. Exa. contrariava discordava do então, deputado Haroldo Leon Peres, defendendo a reforma constitucional, porém, passou à condição de Líder do Governo na Assembléia. Vejo a repetição daquele episódio, daquela época, porque não vejo necessidade de modificar a Constituição para modificar a forma da tomada de contas dos municípios, porque existe órgão que é reconhecido pela Constituição dos demais Estados brasileiros, da maioria dos Estados brasileiros. Relembro nesta noite o episódio memorável do passado, quando o deputado Armando Queiroz defendia a tese da não reforma da Constituição, enquanto, por outro lado, achando que a reforma é necessária, se colocava o então deputado Haroldo Leon Peres.

O SR. ALVARO DIAS — Agradeço o ilustrativo aparte de V. Exa., que mais uma vez traz à tona fatos do passado, envolvendo o atual Governador, quando aqui desta mesma tribuna procurava representar os anseios da população paranense.

O sr. Muggiati Filho — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Ape-

nas para aduzir ao requerimento que V. Exa. está afirmando e ao que afirmaram os nossos companheiros de bancada, nós também não vemos, no tocante "a priori" de contas, qualquer necessidade de reformas. Ao contrário até. O Código de Contabilidade Pública, que é uma lei federal, embora antiga mas em vigor no seu Artigo 54, num dos seus incisos, estabelece condições essenciais para a validade dos contratos que são celebrados com o Estado pelas partes interessadas, o registro dos mesmos no Tribunal de Contas. Ora, se esse órgão, com a desvinculação desta obrigatoriedade da Constituição Federal, o sr. Governador passar a contratar serviços cujos contratos por força de circunstâncias e que nós facilmente concluímos ou depreendemos disto, os empreiteiros exercitem as suas atividades, independente dos registros contábeis no Tribunal; no momento em que necessitar fazer prevalecer os seus direitos, diante de qualquer ato despótico do Governo ou por questão de interpretação, eles estarão com seus contratos sujeitos, preliminarmente, a ser apreciados pelo Tribunal de Contas. E então ficará sujeito, inclusive a que o Tribunal de Contas, no exame desse contrato, negue registro e, consequentemente, negará aos interessados o direito de procurar seus direitos perante o Poder Competente.

Era isto que eu queria dizer com relação à matéria que V. Exa. vem abordando com muita propriedade.

OSR. ALVARO DIAS — Nobre deputado Maggiati Filho, quero cumprimentá-lo, pois talvez seja V. Exa. o deputado que mais se preocupa com a principal causa do Representante do povo, que é legislar, que é a moralização da Lei. Preocupação que deveria ser também de todos nós desta Casa, uma vez que o Legislativo hoje, no nosso entender, já não é mais um Poder. É um sub-Poder, pois está sufocado, pois está massacrado e suas atribuições são diminutas, tendo em vista a importância que se lhe devia atribuir, no contexto da Federação, em qualquer regime político.

Se a nossa incumbência maior não fôr preservar a lei, não fôr procurar a sua moralização, quais serão então as funções do deputado? O que estaríamos nós aqui fazendo se não fôsse essa a nossa preocupação; estaríamos aqui apenas para cancelar os atos vindos prontos do Executivo? Aqui estaríamos apenas para dizer amém? Aqui estaríamos apenas para dar validade os atos do Poder Executivo? Seríamos nós apenas mensageiros de S. Exa.? Ou, em última análise, aquêles que transmite recados a pedido de S. Exa.? É nossa função, é nossa responsabilidade, preservar isto que hoje no nosso entender já é um sub-Poder, para que amanhã, ele não se torne ainda mais humilhado, descaracterizado, e desmoralizado. Não vim para esta Casa, iludido; não vim para esta Casa com falsas ilusões; não só porque fomos alertados antes mas também, porque já convivi na Câmara Municipal, que é também uma imagem do Legislativo estadual.

O sr. Lázaro Dumont — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Só completando esta sua parte aí: é que lá, na Câmara Municipal, V. Exa. representava, V. Exa. era, — usando o seu termo, um menino de recados. Por que lá V. Exa. só defendia o Executivo.

O SR. ALVARO DIAS — Nobre Deputado, com todo o respeito que lhe devia, talvez não acompanhasse de perto as atividades do Legislativo de Londrina em nossas atividades. Talvez V. Exa. desconheça que, constantemente estivemos nós junto ao sr. Prefeito, discordando do seu ponto de vista negando dar validade a atos com os quais não concordávamos.

O sr. Lázaro Dumont — V. Exa. permite outro aparte? (Assentimento). Logicamente, devido às minhas andanças por este Paraná, não poderia estar constantemente em Londrina. Mas aprovaria, como morador de Londrina e contribuinte à Prefeitura daquela cidade, o aumento de um percentual elevado da água e da taxa predial. E V. Exa. acompanhou neste ponto a Prefeitura de Londrina. Portanto, a única coisa que peço a V. Exa. é que respeito nossa condição de votante nesta Casa. Porque, digo sinceramente, se não estivesse convicto de votar na Constituição como ela se apresenta, também não votaria

O SR. ALVARO DIAS — Nobre deputado Lázaro Dumont, companheiro e representante de Londrina, sem querer fugir ao assunto, mas apenas para responder ao aparte, estivemos com o Prefeito e estaríamos hoje novamente, porque a água de Londrina é ainda, senão a mais barata do Norte, uma das mais baratas e o aumento foi justo para atender às necessidades de uma população sedenta, pois as torneiras estavam secas. Quanto à taxa predial, não houve na realidade aumento de impôsto, mas uma reavaliação dos imóveis para corrigir injustiças.

De outro lado, nobre Deputado, sempre salientamos o respeito que devemos aos senhores da bancada governista.

Dizia que não vim iludido para esta Casa...

O sr. Muggiati Filho — V.Exa. permite um aparte? (Assentimento). Apenas para transmitir a V.Exa. o pensamento de um grande constitucionalista pátrio e para que fique claro que não temos feito uma diferença pessoal a quem quer que seja aqui dentro. Mas estamos sustentando, e validamente, uma tese de que se está tentando a subordinação do Poder Legislativo, como também do Judiciário. Sampaio Dória diz o seguinte, a respeito do episódio que V.Exa. discute: "Se o comando do Executivo — rei, ditador ou presidente — pudesse interferir na composição do Poder Legislativo, sobretudo na verificação dos poderes de seus membros, o Poder Legislativo passaria a ser um ajuntamento de cortesões, que serviriam o rei, o ditador ou o presidente. Como, por exemplo, o Congresso da Venezuela, sob a férrea ditadura de Gomez. O reconhecimento dos membros da Câmara dos Deputados ou dos membros do Senado eletivo sob a dependência do Poder Executivo, dará, em resultado, sempre a quebra da independência recíproca entre os Poderes. O Legislativo ficará subordinado ao Executivo a caminho da ditadura".

O SR. ALVARO DIAS — Agradeço a ilustração de V.Exa.. Não só nós entendemos assim. Também o povo já não acredita, como deveria acreditar, no Poder Legislativo. Precisamos recuperar a confiança do povo neste Poder que representamos. Ainda há poucos instantes um estudante que conhece o que representa o Legislativo, dizia que não mais assistiria a filmes do Mazzaropi; viria à Assembléia Legislativa. Isto ouvi, há pouco, de um jovem estudante e é um reflexo daquilo que pensa o povo a respeito do Legislativo. É por isso que nos preocupamos e não perdemos uma oportunidade, nem mesmo de madrugada, para procurar alicerçar nosso pensamento a respeito. Porque, como dizia eu, não vim iludido para aqui. Se coisas acontecidas aqui de início me desestimularam, para mim, no entanto, não foram surpresa. Desestimularam, mas não concordava com elas, apesar de todo respeito porque foram praticados por homens que aqui vieram enviados pelo povo do Paraná. E quando o povo escolhe nós respeitamos.

Sr. Presidente, não nos resta mais tempo. Queremos apenas dizer que apesar desse desestímulo salientado há pouco, nossos ânimos não serão arrefecidos. Enquanto tivermos oportunidade de comparecer a esta tribuna, nem que seja apenas esta a única coisa a fazer neste Legislativo, aqui estaremos firmando sempre o nosso ponto de vista. Repudiando aquilo que acharmos desmoralizador, aquilo que acharmos não consultar os reais interesses de nossa gente. — (Sem revisão do orador)

O SR. PRESIDENTE. — Concedo a palavra ao nobre deputado Paulo Camargo.

O SR. PAULO CAMARGO — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Todos os aspectos da Emenda Constitucional têm sido exaustivamente apreciados e discutidos nesta Casa.

Não adianta, não adianta nós que apresentamos emendas e que estão com parecer contrário, defendê-las, nesta oportunidade. Porque, se fôr votado o Substitutivo Geral as nossas emendas não serão nem apreciadas. Nós estamos mudando, estamos alterando a nossa Lei Maior. E eu faço, neste momento um apêlo à Mesa, e, principalmente à Casa, para que aquêle nosso

requerimento de preferência de votação, para que tenhamos, todos nós que temos emendas com parecer contrário, oportunidade de, pelo menos, votá-las.

Acredito que esse grande trabalho, feito pelo deputado Armando Queiroz, foi com o maior esforço e maior vontade de acertar. Entretanto, como todos nós somos falíveis, acredito que o trabalho da Comissão, em alguns pequenos pontos apresente também falhas. E ficará marcada, em nossa Constituição, os nossos erros, se não tivermos oportunidade de votar as emendas para as quais foi pedido preferência de votação.

Era o apêlo que desejava fazer. Não estou defendendo nenhuma emenda minha, nem de ninguém. Não estou falando que vai ser prejudicada esta ou aquela emenda, mas acho que todos os senhores Deputados têm o direito de ter sua emenda votada separadamente, ou pelo menos, decidida pela Casa e não pelo globo do Substitutivo Geral.

Srs. Deputados, espero, sinceramente, que isto aconteça, porque não existe talvez função maior da Assembléia do que fazer, do que estudar, do que elaborar, com a maior perfeição, a sua Lei Magna, a Lei Maior do Estado.
— (Sem revisão do orador).

O SR PRESIDENTE — Não havendo mais Deputados inscritos para discutir a matéria, está encerrada a discussão.

Sobre a mesá, requerimento de autoria do sr. deputado João Mansur, solicitando a prorrogação da presente sessão por mais (3) horas. Em votação. APROVADO. A sessão está prorrogada por mais três horas.

Sobre a mesa requerimentos de autoria de diversos srs. Deputados, todos eles solicitando preferência de votação e destaque de emendas. São os seguintes, os requerimentos: (Lê):

R E Q U E R I M E N T O

Senhor Presidente:

O Deputado que êste subscreve, na forma regimental, requer a Vossa Excelência, destaque para a votação. (preferência de votação), das emendas n.s 72; 73; 74; 83; 84; 85; 86; e 87 à Proposição n. 15-71.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1971

(aa) Paulo Camargo; Cândido Martins de Oliveira; Domicio Scaramella; Muggiati Filho e Sebastião Rodrigues Jr.

R E Q U E R I M E N T O

Senhor Presidente:

Os Deputados signatários do presente, requerem na forma regimental, destaque de votação das emendas apresentadas pelos mesmos, constantes do aviso n. 2 (dois), da matéria em Pauta.

(1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 24 — 25 — 26 —
27 — 28 — 29 — 30 — 35 — 36 — 37 — 38 — 39 — 40 — 41 — 42 — 43
— 44 — 45 — 54 — 55 — 56 — 57 — 58 — 59 — 60 — 61 — 66 — 68 — 69
— 76 — 79 — 80 — 81 — 89 — 90 — 91 — 92 — 93 — 94 — 96 — 97 — 98
— 99 — 100 — 101 — 102 — 103 — 105 — 106 — 107 — 108.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1971.

(aa) Nelson Buffara; Sebastião Rodrigues Júnior; Muggiati Filho; Cândido Martins de Oliveira; Maurício Fruet; Domicio Scaramella; Alvaro Dias; Hélio Manfrinato; Nivaldo Krüger; Antônio Belinati.

R E Q U E R I M E N T O

Senhor Presidente:

O Deputado que êste subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer destaque para a Emenda n. 24, apresentada à Proposição n. 15-71.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1971.

(a) — Maurício Fruet.

R E Q U E R I M E N T O

Senhor Presidente:

O Deputado que êste subscreve, requer, na forma regimental, seja votada com o devido e necessário destaque a Emenda n. 104.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1971.

(a) Arthur de Souza.

Houve equívoco na redação dos requerimentos que pedem destaque de votação das emendas.

Não se trata de destaque, mas sim de preferência de votação, artigo 102 do Regimento Interno.

Êstes requerimentos são votados de acôrdo com o disposto no artigo 134, parágrafo 3.º, inciso VI, que dispõe, combinado com o estatuido no artigo 172, parágrafo único do Regimento Interno, que as proposições não sujeitas a discussão não admitem encaminhamento de votação.

Requerimento de autoria do deputado Paulo Camargo.

O SR. NELSON BUFFARA — (Pela ordem). Sr. Presidente, êste requerimento, como V. Exa. pode observar, "a priori" foi redigido como V. Exa. entende, preferência de votação. A Mesa, através da Vice-Presidência orientou que deveria ser "destaque". V. Exa. pode interpretar como quiser, mas nós queremos que não seja prejudicada nossa intenção.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa entende destaque como preferência de votação.

Requerimento do deputado Paulo Camargo, e várias outras assinaturas, que pedem preferência de votação para emendas.

Em votação. — REJEITADO.

Requerimento de autoria do deputado Nelson Buffara. Em votação. — REJEITADO.

Requerimento de autoria do sr. deputado Arthur de Souza, pede preferência de votação para a Emenda n.º 104. — Em votação. — Rejeição.

O SR. ARTHUR DE SOUZA — (Pela ordem). Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser procedida à verificação de votação requerida pelo sr. deputado Arthur de Souza.

Cs srs. Deputados que aprovam o requerimento de autoria do Senhor deputado Arthur de Souza queiram levantar-se. 13 srs. Deputados aprovam e 31 rejeitam. — Rejeitado.

O SR. MUGGIATI FILHO — (Pela ordem) Sr. Presidente, solicito que V. Exa. indique qual o artigo do Regimento Interno que impede a discussão no encaminhamento dos requerimentos em pauta.

O SR. PRESIDENTE — Art. 134, parágrafo 3.º, inciso VI, combinado com o art. 172, parágrafo único, do Regimento Interno.

Requerimento de autoria do sr. deputado Maurício Fruet, que solicita preferência de votação para a Emenda n. 24.

O SR. MAURÍCIO FRUET — (Pela ordem). Sr. Presidente, pediria que V. Exa. informasse à Casa o teor da emenda, isto se fôsse possível e não fôsse abusar de sua liberalidade.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa defere e solicita ao sr. 1.º Secretário que faça a leitura da Emenda n. 24.

(É feita a leitura da emenda n. 24).

Em votação o requerimento. — Rejeitado.

O SR. MAURÍCIO FRUET — (Pela ordem) Sr. Presidente, pedi a verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento do Sr. deputado Mauricio Fruet queiram levantar-se. Os srs. Deputados que rejeitam o requerimento queiram levantar-se. 32 rejeitam, e 12 srs. Deputados aprovam. — **Rejeitado o requerimento.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Muggiati Filho, solicitando preferência para as emendas dos srs. Deputados sobre o Substitutivo da Comissão Especial. Em votação. Os srs. Deputados que aprovam permaneçam como estão.

O SR. JOÃO MANSUR — Queria que V. Exa. repetisse.

O SR. PRESIDENTE — Requerimento do sr. deputado Muggiati Filho que pede preferência para as emendas dos srs. Deputados sobre o Substitutivo da Comissão Especial. Em votação. Os srs. Deputados que aprovam queiram permanecer como estão. — **Rejeitado.**

Em votação o Substitutivo Geral à Proposição n. 15-71.

O SR. MAURÍCIO FRUET — (Pela ordem) Requeiro a V. Exa. votação nominal.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa solicita ao sr. deputado Mauricio Fruet que encaminhe seu requerimento por escrito.

O SR. MAURÍCIO FRUET — Pois não.

O SR. PRESIDENTE — Requerimento de autoria do sr. Deputado Mauricio Fruet, requer a votação nominal para a Proposição n. 15-71. Em votação o requerimento. — **Aprovado.**

O SR. PAULO CAMARGO — (Pela ordem) Sr. Presidente, pergunto à Mesa, com o respeito que merece, se existe um ato especial para a votação das emendas da Constituição que em vez de duas, seriam três discussões. Se a primeira discussão apreciaria apenas a constitucionalidade do projeto; ela, nesse caso, é abandonada; nós estaríamos agora já praticamente na 2.a discussão, para termos a 3.a discussão. V. Exa. concorda neste ponto? E se assim é, V. Exa. deve por em votação a emenda artigo por artigo, como reza o Regimento Interno em 2.a discussão. A não ser que haja na mesa um requerimento pedindo a votação de grupos de artigos ou de capítulos. Mas, desde que não exista tal requerimento deve por em votação, artigo por artigo.

O SR. PRESIDENTE — Respondendo à questão de ordem levantada pelo sr. deputado Paulo Camargo, a Mesa esclarece: encerrada a 1.a Discussão, será o projeto votado globalmente, passando-se à 2.a Discussão se for aprovado. Artigo 164 do Regimento Interno.

O projeto, no caso, é o Substitutivo Geral da Comissão Especial, que tem preferência regimental.

O artigo 165, diz: — Na segunda discussão será votado em primeiro turno o projeto, artigo por artigo; em seguida às emendas, uma por uma”.

A Mesa vai disciplinar a votação nominal do Substitutivo à Proposição 51-71.

Os srs. Deputados que forem favoráveis ao Substitutivo, deverão votar “sim” e os que forem contrários, deverão votar “não”.

O sr. 1.º Secretário procederá à chamada nominal dos srs. Deputados, para votação. (É feita a chamada e a votação).

O SR. 1.º SECRETÁRIO 36 srs. Deputados votaram “sim” 10 votaram “não”. Não votou a Presidência, o que é regimental.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa anuncia o resultado da votação: 36 srs. Deputados votaram “sim”, aprovando o Substitutivo; 10 srs. Deputados votaram “não”, rejeitando o Substitutivo. — **Aprovado o Substitutivo Geral da Comissão.**

O SR. ANTONIO BELINATI. — (Pela ordem) Sr. Presidente, apenas para indagar de V. Exa. em que artigo do Regimento Interno consta o caso do Presidente não votar em votação nominal.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa responde a questão de ordem levantada pelo Deputado. Esta Presidência não votou em face do que dispõe o Artigo 26 do Regimento Interno, que diz: "O Presidente da Assembléia não poderá, senão na qualidade de membro da Comissão Executiva, oferecer projetos, indicações ou requerimento, nem votar, exceto nos casos de empate ou nos de escrutínio secreto".

O SR. PAULO CAMARGO. — (Pela ordem) Sr. Presidente, V. Exa. começou em votação o Substitutivo Geral da Comissão. Entretanto, existem algumas emendas, de autoria de vários srs. Deputados, e muitas delas não são conflitantes com o Substitutivo, apenas têm parecer contrário. Devem ser apreciadas pela Casa, mesmo que venham com parecer contrário, devem ser apreciadas. Confesso que não tenho nenhuma delas, mas acho que as emendas que não conflitam com o Substitutivo devem ser apreciadas pela Casa.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa esclarece que conflitam, porque o Substitutivo é geral e abrange todos os artigos da Constituição. E todas as emendas foram discutidas na Comissão.

O SR. PAULO CAMARGO — (Pela ordem) Mas, sr. Presidente, existem várias emendas que não conflitam com o Substitutivo. É um assunto à parte e se a Comissão achou que não deviam ser incluídas na nova Constituição, está certo. Mas elas devem ser apreciadas, senão ficarão como emendas não votadas.

Porque muitas emendas foram propostas para serem incluídas na nova Carta, entretanto, a Comissão achou que não deviam ser. Mas, elas não conflitam com o Substitutivo e devem ser apreciadas, aprovadas ou rejeitadas pela Casa. Porque essas emendas vão ficar penduradas se não forem apreciadas.

O SR. PRESIDENTE — O Substitutivo Geral, que também é uma Emenda, abrange todo o texto da Constituição. Uma vez aprovado o Substitutivo, estão prejudicadas as demais emendas.

O SR. PAULO CAMARGO — Eu me submeto à decisão da Mesa, apesar de não concordar com ela.

O SR. MUGGIATI FILHO — (Pela ordem) Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que se digne determinar à Secretaria o torneamento de uma certidão em que conste a hora do início da sessão de ontem e a hora em que anteontem foi convocada e anunciada a Ordem do Dia para a sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa deferiu a solicitação do deputado Muggiati Filho, e solicita ao sr. 1.º Secretário que providencie.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra sessão extraordinária para sexta-feira, dia 28, às 9,00 horas da manhã, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

2a. DISCUSSÃO — da Proposição n.º 15/71.
Levanta-se a sessão.